



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME II

Nesta data 19/08/2024 faz-se aberto o presente volume do Certame Licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 03/2023, A Presente Concorrência Pública visa à Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ, pertencentes ao Município de Sapopema, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.**

O qual se abre a partir da página 243 devidamente numerada e rubricada.

Sapopema, 16 de setembro de 2024

LIDINEI AP FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023



DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Nº 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista /BA - CEP 45055-902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com

Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

MODALIDADE

CONCORRÊNCIA 03/2023

OBRA

Pavimentação

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

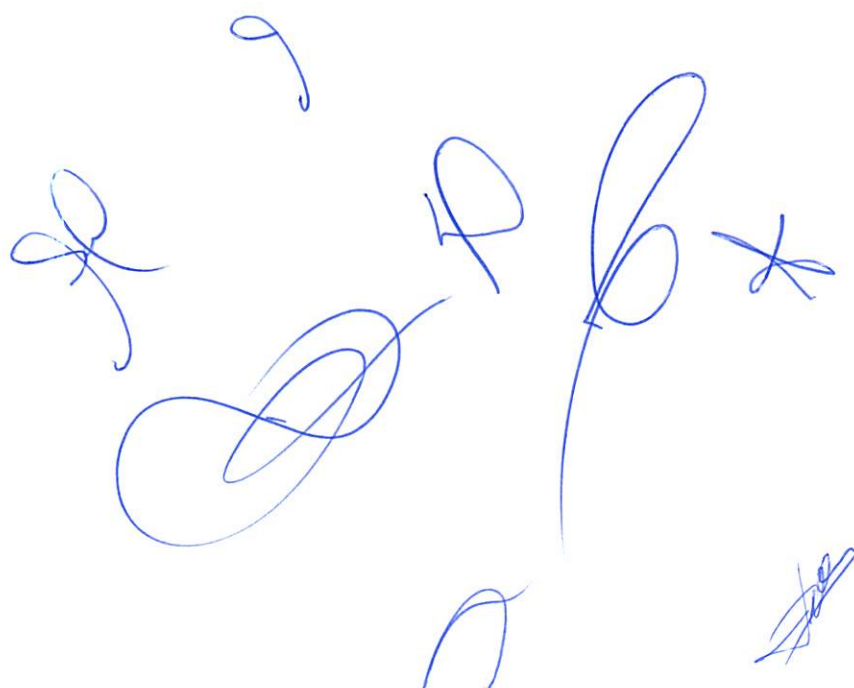
ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02

13/11/2023

LOCAL:

09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema/PR

HABILITAÇÃO JURÍDICA



DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2023

Local: Rua Epifânio Cândido da Cruz, Bairro Lajeado Liso - Sapopema.

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho: Rua Epifânio Cândido da Cruz (entre rua Oscar Matias de Oliveira e rua Abrão Chede)

Área Pavimentada: 2097,77 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

O signatário da presente, o senhor ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR, representante legalmente constituído da proponente VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023



VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

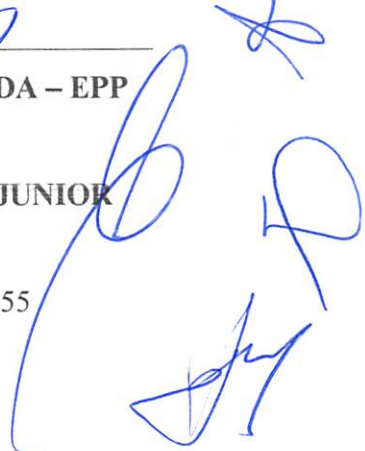
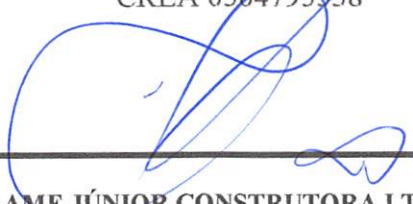
07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538



VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902
Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2023

Eu, ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR, RG 01442001-55, legalmente nomeado representante da proponente VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 07.705.818/0001-59, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 03/2023, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com



**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP) OU EQUIPARADAS**

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2023

Local: Rua Epifânio Cândido da Cruz, Bairro Lajeado Liso - Sapopema.

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho: Rua Epifânio Cândido da Cruz (entre rua Oscar Matias de Oliveira e rua Abrão Chede)

Área Pavimentada: 2097,77 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

O signatário do presente, o senhor Adalmare Velame de Azevedo Junior, representante legalmente constituído da proponente VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023



VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.705.818/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2005
NOME EMPRESARIAL VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JURACY MAGALHAES	NÚMERO 3340	COMPLEMENTO LOTE MORADA DOS PASSAROS SALA 1210
CEP 45.055-902	BAIRRO/DISTRITO FELICIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TJB.CONTABILIDADE@UOL.COM.BR		TELEFONE (71) 3012-8419
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 13:21:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
ADALMARE VELAME DE ABEVEDO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EM. ORAF
144200159 SSP RJ

CPF
352.920.245-20

DATA NASCIMENTO
16/07/1963

RELACÃO
ADALMARE VELAME DE ABEVEDO
JOANA AUGUSTA VELAME DE ABEVEDO

PERMISSÃO
AC. 1
CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
02981921065

VALIDADE
11/02/2025

HABILITAÇÃO
21/07/1981

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABORAÍ, RJ

DATA EMISSÃO
11/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95881151044
RJ626291628

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1990414480

QR-CODE



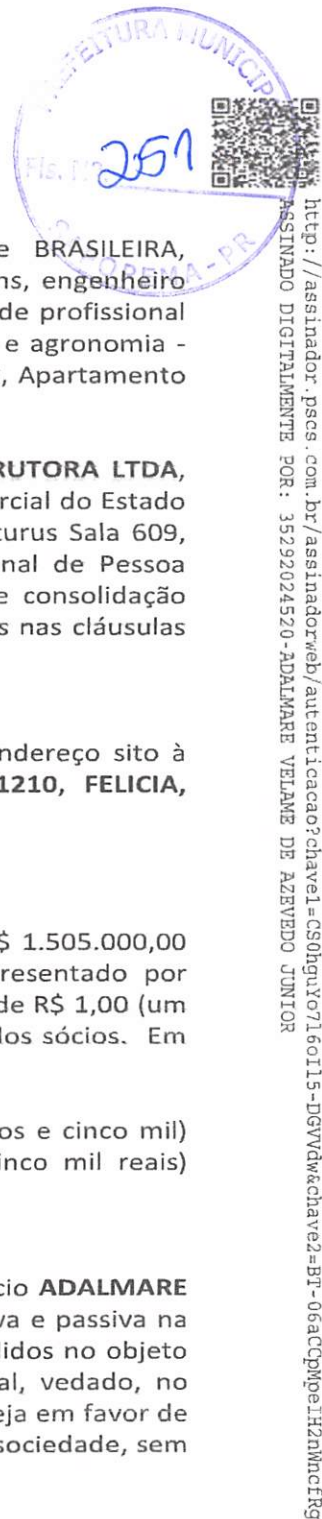
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signatures and marks in blue ink]

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 07.705.818/0001-59



ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1963, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, Portador do CPF nº 352.920.245-20, carteira de identidade profissional nº 18055D, órgão expedidor conselho regional de engenharia e agronomia - BA, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, 208, Apartamento 1902, Graça, Salvador, BA, CEP 40.150-130, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.861.249, com sede Avenida da Franca, 164, Edif. Futurus Sala 609, Comercio Salvador, BA, CEP 40.010-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.705.818/0001-59, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340, LOTE MORADA DOS PASSAROS SALA 1210, FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.055-902.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.505.000 (um milhão e quinhentos e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR, com 1.505.000 (um milhão e quinhentos e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300001556704

Página 1

25/10/2023

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023

Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA** NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 07.705.818/0001-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716o1l5-DGVVdW&chave2=BF-06aCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **VITORIA DA CONQUISTA BA.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONTRATO CONSOLIDADO:

VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1963, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, Portador do CPF nº 352.920.245-20, carteira de identidade profissional nº 18055D, órgão expedidor conselho regional de engenharia e agronomia - BA, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, 208, Apartamento 1902, Graça, Salvador, BA, CEP 40.150-130, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.861.249, com sede Avenida Juracy Magalhaes, 3340, Lote Morada dos Pássaros Sala 1210, Felícia, Vitoria Da Conquista, Ba, Cep 45.055-902, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.705.818/0001-59, delibera a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial: **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**

ENDEREÇO

Req: 81300001556704

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023

Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/10/2023



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 07.705.818/0001-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716o115-DGVVdW&chave2=BT-06aCpMpe1H2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

CLÁUSULA SEGUNDA. Com sede na sede Avenida Juracy Magalhaes, 3340, Lote Morada dos Pássaros Sala 1210, Felícia, Vitória Da Conquista, Ba, Cep 45.055-902.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir, instalar ou encerrar filiais, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem por objetos: Construção de rodovias e ferrovias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE FISCAL

4211-1/01-construção de rodovias e ferrovias.

7732-2/01-aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O início das atividades deu-se em 22/11/2005, e o prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais), representado por 1.505.000 (um milhão e quinhentos e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, atribuído ao sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, conforme :

SOCIO	VALOR	COTAS
ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR	1.505.000,00	1.505.000
TOTAL	1.505.000,00	1.505.000

RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA. A Sociedade deverá contratar profissionais qualificadas e especializados devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado da Bahia para exercer as atividades.

Req: 81300001556704

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023

Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/10/2023



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 07.705.818/0001-59

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE o Sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem alteração do ato constitutivo.

Parágrafo único. No exercício da administração o administrador pode ter direito a uma retirada mensal a título de por labore ou outro legal, a ser definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social da sociedade, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade não dissolverá, prossequindo suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CREA 15277/BA**, poderá continuar utilizando, conforme previsto na quarta alteração contratual da **PST ENGENHARIA LTDA, CREA 13286/BA** e, também na consolidação contratual (neste mesmo instrumento) todos os seus atestados técnicos para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional em licitações públicas e afins, de acordo com sua supracitada alteração contratual de 06/02/2007 nº 96733273 da JUCEB.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81300001556704

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023.
Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/10/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50hguy07160i15-DGVVd&chave2=BT-06aCpIpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 07.705.818/0001-59



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BA.

O sócio lavra o presente instrumento.

VITORIA DA CONQUISTA BA, 20 de outubro de 2023.


ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07160115-DGVV&chave2=BF-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Req: 81300001556704

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023
Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114464283361073

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/10/2023





231492480

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	231492480 - 25/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

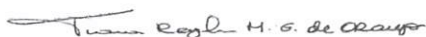
NIRE 29202861249
CNPJ 07.705.818/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98430502 DE 25/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 25/10/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98430502

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 35292024520 - ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR - Assinado em 25/10/2023 às 14:05:53

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430502 em 25/10/2023

Protocolo 231492480 de 25/10/2023

Nome da empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA NIRE 29202861249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114464283361073Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/10/2023

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **07.705.818/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:18 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **50BD.4B61.F851.3D67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/11/2023 19:20



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236093911

RAZÃO SOCIAL	
VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.705.818/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 90072 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 07.705.818/0001-59
Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 160 da Lei Municipal nº 1.259/2004 ? Código Tributário Municipal (CTM), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 08/11/2023

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 8 de Novembro de 2023

Chave de validação: c8894d45



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

261

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 90072 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 07.705.818/0001-59
Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 160 da Lei Municipal nº 1.259/2004 ? Código Tributário Municipal (CTM), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 08/11/2023

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 8 de Novembro de 2023

Chave de validação: c8894d45

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.705.818/0001-59**Razão****Social:**

VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

Endereço:AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3259 SALA 104 / BROTAS / SALVADOR
/ BA / 40280-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023**Certificação Número:** 2023110401383169840315

Informação obtida em 09/11/2023 00:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Certidão nº: 62563295/2023

Expedição: 09/11/2023, às 00:10:26

Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.705.818/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signatures in blue ink]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia****Nº 209024/2023****Emissão: 10/11/2023****Validade: 31/03/2024****Chave: c0xx4**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)**Empresa: VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Registro: 0000152770

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.505.000,00

Data do Capital: 25/10/2023

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 3340 BLOCO A, 3340, LOTE MORADA DOS PÁSSAROS SALA 1210, FELÍCIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 45055902

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 08/11/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001033073DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos**Profissional: ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**

Registro: 0504795538

CPF: 352.***-**-20

Data Início: 08/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 188675/2023

Emissão: 30/05/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 19BA9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)Profissional: **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**

Registro: 0504795538

CPF: 352.***-**-20

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/03/1986

Título(s)**GRADUAÇÃO****ENGENHEIRO CIVIL**Atribuição: **ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA**

Instituição de Ensino: Escola Politécnica da UFBA

Data de Formação: 14/08/1985

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



001033

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

PST ENGENHARIA LTDA-ME

PAULO SERGIO TÁVORA FERNANDES DIAS, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, nascido em 11/11/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua do Cipreste, nº 187, Ap. 601 – Bairro Caminho das Árvores, Cep. 41820-390, Salvador – Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 2.919.041 SSP/BA e CPF nº 327.004.315-53;

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR, brasileiro, natural de Feira de Santana – Bahia, nascido em 16/07/1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Dr. Hosannah de Oliveira, nº 115, Ap. 802 – Bairro Itaigara, Cep. 41815-215, Salvador – Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 01.442.001-55 e CPF nº 352.920.245-20;

As pessoas físicas acima qualificadas, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social: "PST ENGENHARIA LTDA-ME", estabelecida na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 3259, Ed. Aurélio Leiro, Sala 108 – Bairro de Brotas, Cep. 40280-000, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ (M.F) sob o N.º 05.812.536/0001-25, com seu ato constitutivo inicial arquivado na JUCEB sob o número 29.202.602.367, consoante despacho de 04.08.2003 e alterações posteriores, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar parcialmente e consolidar** seus atos constitutivos anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª CLÁUSULA – DO AUMENTO DO CAPITAL

O capital social que atualmente é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), representado por 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil) quotas de capital social fica por este instrumento elevado para a quantia de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) representado por 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de capital social, com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) e integralizado com o aproveitamento de parte do saldo da conta "Lucros Acumulados" constante no Balanço Patrimonial de 31.12.06, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

O sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, que atualmente é possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato mais 61.761 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e uma) quotas de capital social no valor total de R\$ 61.761,00 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e um reais) com o aproveitamento da parte em que faz jus, do lucro acumulado destinado ao aumento do capital social, estipulado nesta cláusula.

O sócio **PAULO SERGIO TÁVORA FERNANDES DIAS**, que atualmente é possuidor de 105.000 (cento e cinco mil) quotas totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) subscreve e integraliza neste ato mais 43.239 (quarenta e três mil duzentas e trinta e nove) quotas de capital social no valor total de R\$ 43.239,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais) com o aproveitamento da parte em que faz jus, do lucro acumulado destinado ao aumento do capital social, estipulado nesta cláusula.

ACRE
CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

001034

268

2ª CLÁUSULA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

O sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, cede e transfere 56.761 (cinquenta e seis mil setecentas e sessenta e uma) quotas de capital social, no valor total de R\$ 56.761,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais), a título de doação, sem ônus, para o sócio Sr. **PAULO SERGIO TÁVORA FERNANDES DIAS**.

Dessa forma, o sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, fica com seu capital consolidado em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), representado por 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) quotas de capital social e o sócio **PAULO SERGIO TÁVORA FERNANDES DIAS**, fica com seu capital consolidado em R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), representado por 205.000 (duzentos e cinco mil) quotas de capital social.

3ª CLAUSULA - DA ADMISSÃO DE SOCIOS

É admitido na sociedade o "**VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA**", estabelecida na Av. Antonio Carlos Magalhães, n.º 3259, Sala 104 – Bairro de Brotas, Cep. 40280-000, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ (M.F) sob o N.º **07.705.818/0001-59**, com seu ato constitutivo inicial arquivado na JUCEB sob o número 29.202.861.249, consoante despacho de 22.11.2005 neste ato representado por seu sócio administrador **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, natural de Feira de Santana – Bahia, nascido em 16/07/1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Dr. Hosannah de Oliveira, n.º 115, Ap. 802 – Bairro Itaipara, Cep. 41815-215, Salvador – Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 01.442.001-55 e CPF n.º 352.920.245-20;

4ª CLAUSULA - RETIRADA DE SOCIO

Retira-se da sociedade o sócio **PAULO SERGIO TÁVORA FERNANDES DIAS**, cedendo e transferindo sua total participação, representado por 205.000 (duzentos e cinco mil) quotas de capital social, totalizando R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para o sócio ora admitido "**VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA**" recebendo desta idêntica importância da seguinte maneira:

- Uma máquina de terraplenagem, denominada MOTONIVELADORA, marca CATERPILLAR, modelo 120-B, ano de Fabricação 1983, n.º de Serie 32C-00390, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- A quantia R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) neste ato em moeda vigente no País;

Dessa forma, o novo capital social constituído no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) representado por 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 1,00 (hum real), agora assim distribuído dentro do novo quadro societário:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA	205.000	205.000,00	56,94 %
ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR	155.000	155.000,00	43,06 %
TOTAL	360.000	360.000,00	100,00 %

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

001035 209

3ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os poderes de administração da sociedade, cabe exclusivamente ao sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato sempre no interesse social autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme relata os Art. 997, VI; 1.013. 1015 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Terão validade jurídica, que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas e regulamentos internos feitos pelos sócios, em consonância com a maioria do capital social e que será fielmente cumprido pela totalidade do quadro societário e desde que não firam o presente instrumento, os quais serão nulos de fato e direito.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente proibido aos sócios assumir, em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, etc.

4ª CLAUSULA – DO USO DO ACERVO TÉCNICO

Tendo a **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CREA sob 15277 BA, feito a incorporação do controle acionário da **PST ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CREA 13286 BA, fica autorizada a **CONTROLADORA** fazer uso do acervo técnico da **CONTROLADA**, ou seja, do seu expertise, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa em licitações públicas e afins.

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em vista das alterações acima descritas resolvem consolidar o contrato social com base na nova legislação em vigor.

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR, brasileiro, natural de Feira de Santana – Bahia, nascido em 16/07/1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Sotero Montelro, n.º 130, Ap. 601 – Bairro Pituba, Cep. 41810-180, Salvador – Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 01.442.001-55 SSP/BA e CPF n.º 352.920.245-20;

"**VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA**", estabelecida na Av. Antonio Carlos Magalhães, n.º 3259, Sala 104 – Bairro de Brotas, Cep. 40280-000, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ (M.F) sob o N.º **07.705.818/0001-59**, com seu ato constitutivo inicial arquivado na JUCEB sob o número 29.202.861.249, consoante despacho de 22.11.2005 neste ato representado por seu sócio administrador **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, natural de Feira de Santana – Bahia, nascido em 16/07/1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Sotero Montelro, n.º 130, Ap. 601 – Bairro Pituba, Cep. 41810-180, Salvador – Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 01.442.001-55 e CPF n.º 352.920.245-20;

001036

Tem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituída uma Sociedade Empresaria Limitada denominada "PST ENGENHARIA LTDA-ME", estabelecida na Av. Antonio Carlos Magalhães, n.º 3259, Ed. Aurélio Leiro, Sala 108 – Bairro de Brotas, Cep. 40280-000, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ (M.F) sob o N.º 05.812.536/0001-25, com seu ato constitutivo inicial arquivado na JUCEB sob o número 29.202.602.367, consoante despacho de 04.08.2003 e alterações posteriores, que nos termos aplicáveis ao Código Comercial e Código Civil Brasileiro, rege-se pelas cláusulas e condições seguintes.

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: "PST ENGENHARIA LTDA-ME", e sua sede social e domicílio fiscal estão localizados na Av. Antonio Carlos Magalhães, n.º 3259, Ed. Aurélio Leiro, Sala 108 – Bairro de Brotas, Cep. 40280-000, Salvador – Bahia.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído, totalmente nacional e integralizado em moeda vigente no país e nas formas de integralização constante nos atos constitutivos anteriores é **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) representado por 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 1,00 (hum real).

A subscrição das quotas de capital social é distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA	205.000	205.000,00	56,94 %
ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR	155.000	155.000,00	43,06 %
TOTAL	360.000	360.000,00	100,00 %

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE

Os objetivos sociais da sociedade consistem nos ramos de "Engenharia Civil", com ênfase em:

ATIVIDADE	CNAE
Obras de construção civil	4313-4/00
Pavimentação de vias	4213-8/00
Terraplenagem	4313-4/00
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil	4399-1/04

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 04.08.2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os poderes de administração da sociedade, cabe exclusivamente ao sócio **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele podendo praticar todo e qualquer ato sempre no interesse social autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme relata os Art. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Terão validade jurídica, que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas e regulamentos internos feitos pelos sócios, em consonância com a maioria do capital social e que será fielmente cumprido pela totalidade do quadro societário e desde que não firam o presente instrumento, os quais serão nulos de fato e direito.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente proibido aos sócios assumir, em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, etc.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Conforme faculta o inciso II do parágrafo 5º do artigo 201 do decreto n.º 3048 de 06/05/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto n.º 4729 de 06/06/2003, a sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios, com base no resultado do exercício, consolidado a cada mês.

8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Nos termos do Art. 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 do Código Civil Brasileiro, fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme relata o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es), cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei das Sociedades por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.

14ª CLAUSULA – DO USO DO ACERVO TÉCNICO

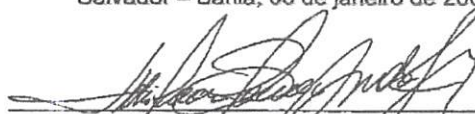
Tendo a **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CREA sob nº 15277 BA, feito a incorporação do controle acionario da **PST ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CREA nº 13286 BA, fica autorizada a **CONTROLADORA** fazer uso do acervo tecnico da **CONTROLADA**, ou seja, do seu expertise, para fins de comprovação de capacidade tecnico-operacional da empresa em licitações públicas e afins.

15ª CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 05 de janeiro de 2007.


ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR


"VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA-EPP"
Representada neste ato por seu sócio administrador
Adalmare Velame de Azevedo Junior


PAULO SERGIO TAVORA FERNANDES DIAS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2007
SOB Nº: 96733273
Protocolo: 07/027879-2
Empresa: 29 2 0260236 7
PST ENGENHARIA LTDA ME


FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

 **ACRE**
CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2023

O signatário do presente, o senhor Adalmare Velame de Azevedo Junior, representante legalmente constituído da proponente VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023



VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

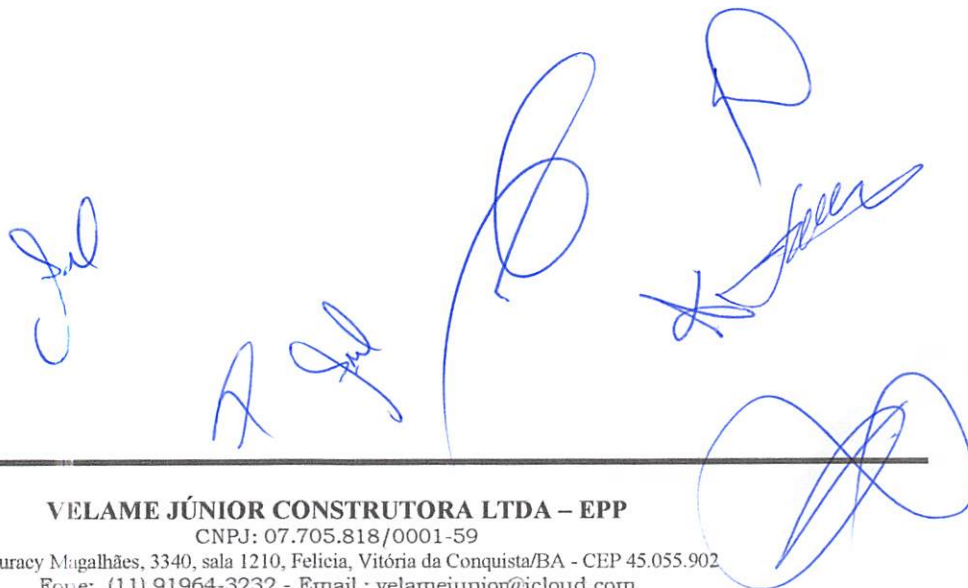
07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538



VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 07.705.818/0001-59
Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902
Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 03/2023

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Nome da Empresa: VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ nº: 07.705.818/0001-59

Endereço: Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

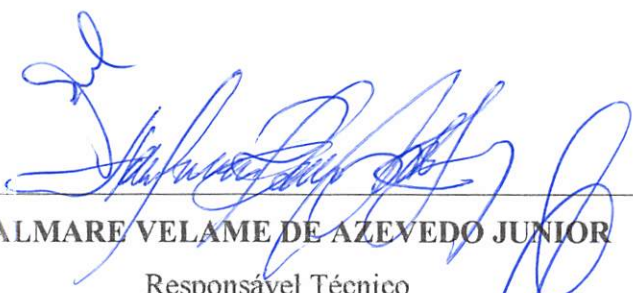
Fone: (11) 91964-3232

Fax: (11) 91964-3232

E-mail: velamejunior@icloud.com

O representante técnico da VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP Sr. Adalmare Velame de Azevedo Junior, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a ontratante.

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023



ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Responsável Técnico

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com





CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

No. CAT: 796/2006

Página 1 de 3

Certifico, a pedido de parte interessada adiante nominada e qualificada, para fins de acervo técnico, que fazendo rever os arquivos deste Conselho foi verificado encontrar-se anotado sob forma de responsabilidade técnica o que se segue:

Profissional : **ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR**
Número da Carteira : BA 18055/D
Visto CREA :
CREA de Origem : BAHIA
Título : **Engenheiro Civil**

Número ART : BA0000018055000008 Série: A
Data de Anotação : 09/02/2005
No. ART Vinculada : 23384-0008
Empresa Contratada : PST ENGENHARIA LTDA
Nome Contratante : CIA. DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
Nome Proprietário : CIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
Endereço da Obra : PORTO ORGANIZADO DE ARATU - CANDEIAS/BA
Valor da Obra/Serviço R\$: 786.525,49
Cidade : CANDEIAS-BA
Participação : Individual
Tipo da ART : Normal
Tipo do Contrato : Empregado
Data da Baixa : 25/05/2006
Motivo da Baixa : POR CONCLUSÃO
Período : 15/01/2005 à 30/10/2005

*****Observações*****

- OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE ESTOCAGEM DE MINÉRIOS DO PORTO ORGANIZADO DE ARATU - CANDEIAS/BA
- CONTRATO Nº 114/2004

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO

Descrição: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

Quantidade: 7.000,00

Nível: ATUACAO

Unidade: METRO(S) QUADRADO(S)

Número ART : BA0000018055000013 Série: A
Data de Anotação : 07/10/2005
No. ART Vinculada :
Empresa Contratada : PST ENGENHARIA LTDA
Nome Contratante : BOMPREGO BAHIA S/A
Nome Proprietário : BOMPREGO BAHIA S/A
Endereço da Obra : RUA OTAVIO MANGABEIRA, 100
Valor da Obra/Serviço R\$: 265.567,82
Cidade : SALVADOR-BA
Participação : Co-Autor
Tipo da ART : Normal
Tipo do Contrato : Empregado
Data da Baixa : 25/05/2006
Motivo da Baixa : POR CONCLUSÃO
Período : 01/10/2005 à 30/11/2005

*****Observações*****

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES PREDIAIS NA LOJA B558.



**CREA-BA**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

No. CAT: 796/2006

Página 2 de 3

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO

Quantidade: 50,00

Descrição: EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS

Nível: ATUACAO

Unidade: METRO(S) QUADRADO(S)

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO

Quantidade: 300,00

Descrição: EDF. MATERIAIS MISTOS E ESP.P/FINS ESPECIAIS

Nível: ATUACAO

Unidade: METRO(S) QUADRADO(S)

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO

Quantidade: 1.000,00

Descrição: ESTRUTURA METALICA

Nível: ATUACAO

Unidade: QUILOGRAMA(S)

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO

Quantidade: 250,00

Descrição: PAINEL

Nível: ATUACAO

Unidade: METRO(S) QUADRADO(S)

Número ART : BA0000018055000014 Série: A
Data de Anotação : 20/12/2005
No. ART Vinculada : BA23384-040
Empresa Contratada : PST ENGENHARIA LTDA
Nome Contratante : WAL-MART BRASIL LTDA
Nome Proprietário : WAL-MART BRASIL LTDA
Endereço da Obra : AV. ACM 3410, PITUBA
Valor da Obra/Serviço R\$: 550.000,00
Cidade : SALVADOR-BA
Participação : Co-Responsável
Tipo da ART : Normal
Tipo do Contrato : Empregado
Data da Baixa : 25/05/2006
Motivo da Baixa : POR CONCLUSÃO
Período : 10/12/2005 à 30/12/2005



*****Observações*****

- SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM PARA A OBRA SAM'S CLUB SALVADOR, COMPREENDENDO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E DRENAGEM.

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO

Quantidade: 33.000,00

Descrição: TERRAPLENAGEM

Nível: ATUACAO

Unidade: METRO(S) CUBICO(S)

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO

Quantidade: 400,00

Descrição: DRENAGEM

Nível: ATUACAO

Unidade: METRO(S)

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO

Quantidade: 32.000,00

Descrição: TOPOGRAFIA

Nível: ATUACAO

Unidade: METRO(S) QUADRADO(S)

**CREA-BA**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

No. CAT: 796/2006

Página 3 de 3

Número ART : BA0000018055000015 Série: A
 Data de Anotação : 20/12/2005
 No. ART Vinculada : BA23384-042
 Empresa Contratada : PST ENGENHARIA LTDA
 Nome Contratante : CIA. DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
 Nome Proprietário : CIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
 Endereço da Obra : PORTO ORGANIZADO DE ARATU - CANDEIAS/BA.
 Valor da Obra/Serviço R\$: 247.183,84
 Cidade : CANDEIAS-BA
 Participação : Co-Responsável
 Tipo da ART : Normal
 Tipo do Contrato : Empregado
 Data da Baixa : 25/05/2006
 Motivo da Baixa : POR CONCLUSÃO
 Período : 01/08/2005 à 27/02/2006

Observações

- OBRA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COMBATE A INCÊNDIO NA RETROÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE ARATU.
 - CONTRATO N° 034/2005

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Atividade : EXECUCAO

Quantidade: 100,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Nível: ATUACAO

Unidade: METRO(S) QUADRADO(S)

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Atividade : EXECUCAO

Quantidade: 2.000,00

Descrição: REDE DE AGUA

Nível: ATUACAO

Unidade: METRO(S)

Cuja(s) cópia(s) xerografada(s) do(s) atestado(s), cujo teor é de inteira responsabilidade do(s) emitente(s), vai(ao) em anexo conferida(s) e autenticada(s). Esta certidão é para fim exclusivo de acervo técnico e não acrescenta qualquer atribuição as originalmente consignadas no registro do profissional no CREA, sendo vedada qualquer extrapolção, nos termos da alínea "B" do artigo 6o. da lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966. E nada mais havendo, nem me tendo sido pedido, eu, MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS, dato e assino a presente certidão.

SALVADOR/BA 25/05/2006

Maria da Graca C. Silva Freitas
MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS
 SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO



CARTÃO
 Av. Dr.
 Eng. R.
 AUTENTICAÇÃO
 copia
 original
 S. Paulo.



21 AGO. 2020

378 BARCOA
 AUTENTICADO
 VERBADO 3,70



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
AUTORIDADE PORTUÁRIA



Este Atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT Nº 396/2005, sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA/BA limita-se às informações descritas nas ART's

Maria das Graças

Maria das Graças Calhau de Freitas
Superv. de Registro e Cadastro

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que a firma **PST ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 05.812/536/0001-25, executou para a Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA, no período de 15/01/2005 à 30/10/2005 os serviços de ampliação do pátio de estocagem de minérios do Porto Organizado de Aratu, objeto do Contrato nº 114/2004 de 30/12/2004, tendo as seguintes características:

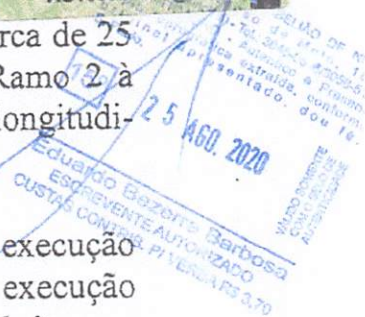
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A ampliação correspondente a uma área aproximada de 6.500m² (cerca de 25 x 260m). Seus limites físicos são: pista asfaltada que interliga o Ramo 2 à Rótula das Palmeiras; e a canaleta de drenagem existente, disposta longitudinalmente à atual área pavimentada do Pátio.

Estes serviços consistiram de maneira sumária em terraplenagem, execução de drenagem superficial e profunda, canaletas em concreto armado, execução de pavimento constituído de sub-base em solo estabilizado, base em brita graduada, pavimentação em C.B.U.Q, urbanização, iluminação e rede de combate a incêndio.

Quantitativos do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1.0	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO		
1.1	Mobilização/desmobilização de pessoal, equipamentos e ferramentas	vb	16.220,26
1.2	Canteiro de obras	vb	20.850,01
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		



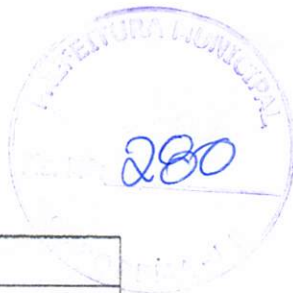
2.1	Drenagem superficial		
2.1.1	Limpeza de canaletas e bueiros	m ³	109,80
2.1.2	Demolição de canaleta existente	m	252,50
2.1.3	Execução de canaletas de concreto armado FCK 20 Mpa	m ³	114,98
2.1.4	Execução de caixa em concreto armado, seção interna 3,00 x 3,00 m, para decantação com tampa	m ³	9,94
2.1.5	Execução de tampa em concreto armado FCK=20 Mpa com dimensões (1,30x1,00x0,15) m	un	274,00
2.2	Drenagem sub-superficial		
2.2.1	Execução de dreno subsuperficial com brita e Bidim OP30	m	151,50
2.3	PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO		
2.3.1	Terraplenagem		
2.3.1.1	Escavação e Transporte de 60,01 até 100 m com trator de esteiras com lâmina para empilhamento em material de em 1ª categoria	m ³	3.721,88
2.3.1.2	Escavação e Transporte de 60,01 até 100 m com trator de esteiras com lâmina para empilhamento em material de em 2ª categoria cujo desmonte se dá com uso combinado de explosivos e escarificação pesada, conforme classificação DNER	m ³	1.716,87
2.3.1.3	Carga, descarga, momento de transporte de solo, em caminhão basculante e espalhamento de material.	m ³	7.866,50
2.3.2	Pavimentação		
2.3.2.1	Regularização e compactação do Subleito	m ²	8.298,28
2.3.2.2	Execução de camada de reforço do Subleito	m ³	2.213,45
2.3.2.3	Execução de sub-base estabilizada granulometricamente com compactação mecanizada	m ³	1.521,75
2.3.2.4	Execução de base em brita graduada com compactação mecanizada	m ³	1.043,55
2.3.2.5	Fornecimento de Solo	m ³	3.735,20
2.3.2.6	Fornecimento de Brita graduada	m ³	1.043,55
2.3.2.7	Execução de imprimação	m ²	6.917,03
2.3.2.8	Execução de pintura ligante	m ²	100,00
2.3.2.9	Execução de pavimento de CBUQ com polímero	m ³	518,17



Este Memorial descritivo se encontra registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT Nº 126.126-6, sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emittente. A certificação do CREA/BA limita-se às informações descritas nas ART's.

M. Freitas
Maria das Graças Cathão de Freitas
Superv. de Registro e Cadastro

	Faixa C do DNIT		
2.4	PROGRAMAÇÃO VISUAL		
2.4.1	Placa de sinalização	un	4,00
2.5	URBANIZAÇÃO / RODOVIA DE ACESSO		
2.5.1	Recuperação da pista		
2.5.1.1	Remoção de concreto asfáltico	m ³	90,00
2.5.1.2	Carga e Transporte de CBUQ	m ³	135,00
2.5.1.3	Remoção de base e sub-base	m ³	144,00
2.5.1.4	Carga e transporte de base e subbase removidos	m ³	187,20
2.5.2	Guia de concreto pré-fabricado		
2.5.2.1	Remoção de guia ou meio fio	m	100,00
2.5.2.2	Fornecimento de meio fio de concreto padrão DNER	m	480,00
2.5.2.3	Assentamento de meio fio	m	480,00
2.5.3	Terraplenagem		
2.5.3.1	Escavação e Transporte de 60,01 até 100 m com tra- tor de esteiras com lâmina para empilhamento em material de em 1ª categoria	m ³	10,00
2.5.3.2	Fornecimento de solo para aterro / reaterro	m ³	225,19
2.5.3.3	Compactação de aterro a 100% do P.N	m ³	225,19
2.5.4	Revestimento com brita		
2.5.4.1	Fornecimento de brita	m ³	187,09
2.5.4.2	Execução do revestimento com brita	m ³	187,09
2.5.5	Revestimento com concreto		
2.5.5.1	Pavimento Rígido em concreto armado	m ²	408,43
2.5.6	Revestimento com bloco de concreto		
2.5.6.1	Pavimento em Bloco de concreto Intertravados	m ²	394,00
2.5.7	Balizador de tráfego		
2.5.7.1	Balizador de tráfego com protetor em metal galvani- zado, incluindo serviços de corte / solda e pintura industrial, além de transporte e montagem.	un	135,00
2.5.8	MONUMENTO		



Este Atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT Nº 496.12.006 sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emitente

A certificação do CREA/BA limita-se às informações descritas nas ART's

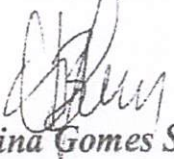
2.5.8.1	Monumento de concreto	un	1,00
2.6	ILUMINAÇÃO		
2.6.1	Instalações elétricas		
2.6.1.1	Complementação da iluminação do Pátio de Estocagem com projetores compostos de 04 lâmpadas de 1000w e instalação de transformador	un	5,00
2.6.2	Proteção das caixas elétricas		
2.6.2.1	Execução da proteção e adaptação da caixa elétrica dos postes de iluminação	un	5,00
2.7	COMBATE A INCÊNDIO		
2.7.1	Instalação completa de rede enterrada de combate a incêndio com tubulação industrial de PVC De FoFo e conexões em ferro fundido - DN100mm	m	364,00
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
3.1	Remoção de estacas de concreto	un	10,00
3.2	Demolição de canaleta de concreto armado	m³	14,40
3.3	Escavação localizada de Borrachudos	m³	973,32
3.4	Aterro com Areia Adensada	m³	1.917,07
3.5	Demolição de meia cana de concreto	m	50,00
3.6	Construção de drenagem com tubos de concreto diâmetro de 0,40m	m	50,00
3.7	Carga e transporte (entulho concreto armado)	m³	30,00
3.8	Fornecimento de Canaflex 2"	m	290,00
3.9	Dreno em PVC perfurado 150mm	m	650,00
3.10	Escavação Manual	m³	528,00

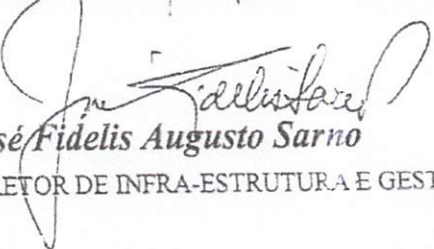
Os serviços foram realizados de acordo com as especificações e demais condições contratuais, representando um valor contratado de **R\$ 786.525,49** (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) a preços iniciais, dois aditivos de valor sendo R\$ 84.316,01 e R\$ 59.675,58, totalizando R\$ 930.517,08 com saldo contratual de R\$ 141,70 (cento e quarenta e um reais e setenta centavos).



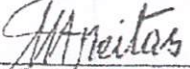
Foram responsáveis técnicos pelos serviços os Engenheiros Adelmare Velame de Azevedo Júnior, CREA 18055/BA, Felipe Barbosa Santos, CREA 41174/BA, e Paulo Sérgio Távora Fernandes Dias, CREA 23384/BA.

Salvador, 11 de abril de 2006


Tânia Regina Gomes Santos
COORDENADORA DE INFRA-ESTRUTURA


José Fidelis Augusto Sarno
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E GESTÃO PORTUÁRIA

Este Atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT Nº 4386/2006, sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA/BA limita-se às informações descritas nas ART's


Maria das Graças Calhau de Freitas
Superv. de Registro e Cadastro



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. D. P. Cardoso nº 1155
(Praça R. Funchal) - Tel. (51) 3081.1155
AUTENTICAÇÃO - Aut. de Registro e Cadastro
S. Paulo, 25 de Abril de 2006

15º

25 ABR. 2006

Eduardo

Autenticação
AUTENTICAÇÃO
P/VERBAIS \$ 70






ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins, que a PST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.812/536/0001-25 tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR, CREA 18055 / BA, FELIPE BARBOSA SANTOS, CREA 41174/ BA e PAULO SÉRGIO TÁVORA FERNANDES DIAS, CREA 23384 /BA, executou para o WAL-MART a terraplenagem para implantação da LOJA SAM'S CLUB de SALVADOR / BA onde atestamos que as obras foram executadas dentro do prazo contratual, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em conformidade com as ARTs BA18055-0014, BA41174-0042 e BA23384-0040.

Período de Execução: de 10/12/2005 a 30/12/2005.

Valor do Contrato Inicial: R\$ 550.000,00

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

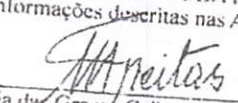
Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade
Mobilização e desmobilização de equipamentos	vb	1.00
Escavação, carga e transporte de material 1ª e 2ª categorias	m3	45.800,00
Escavação, carga e transporte de material 3ª categoria em área urbana, executado sem uso de explosivos, com utilização de escavadeira de 25 ton equipada com martelo hidráulico de 2500 kg, além de argamassa expansiva	m3	4.000,00
Aterro Compactado	m3	2.500,00
Proteção vegetal por Hidrossemeadura	m2	4.500,00
Canaleta de concreto de crista D = 0,40m	m	350,00

Este atestado não deve conter emendas nem rasuras.

Salvador, 10 de maio de 2006.


Luiz Eduardo Frediani de Moura
Gerente de Projetos e Construções
WAL MART BRASIL LTDA
CREA: 5760 P 0715

Este Atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT N° 346.15666 sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA/BA limita-se às informações descritas nas ART's


Maria das Graças Calhau de Freitas
Superv. de Registro e Catálogos



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins, que a PST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.812/536/0001-25 tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR, CREA 18055 / BA, FELIPE BARBOSA SANTOS, CREA 41174/BA e PAULO SÉRGIO TÁVORA FERNANDES DIAS, CREA 23384 /BA, executou para o BOMPREGO BAHIA S/A os serviços de Reforma da Loja do Supermercado Bompreço em Itapoan em Salvador-BA, onde atestamos que as obras foram executadas dentro do prazo contratual, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em conformidade com as ARTs BA 18055-000013, 41174-000041 e 23384-000041.

Este Atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT N° 796/2006 sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA/BA limita-se às informações descritas nas ART's

Período de Execução: de 01/10/2005 a 30/11/2005.

Valor do Contrato Inicial: R\$ 265.567,82

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

SALÃO DE VENDAS				
CIVIL	Maria das Graças Calhaz de Freitas Superv. de Registro e Cadastro			
Esquadrias e divisórias				
Divisória para cash's	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA	M2		16,00
	EM BLINDEX 10 MM	M2		16,00
Painel do fundo de loja	PAINEIS TERMOISOLANTES STYROPAINEL III 100MM C/ ACESSÓRIOS	M2		200,00
Portas de acesso Preparo x Salão de Vendas - Dânica	PORTA FRIGORÍFICA PVV 80X210	UN		6,00
Forro				
Execução de forro com iluminação no fundo de loja	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTADA C/ ESMALTE SINTÉTICO	KG		5.100,00
	LONA TENSIONADA	M2		200,00
	FORRO DE PVC MODULADO 600X1000	M2		250,00
Fundo da Loja				
Piso	DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE	M2		215,00
	CONTRA PISO	M2		215,00
	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORCELANATO	M2		215,00
	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO	M2		180,00
Pintura				
Pintura das paredes e fechamento vertical	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M2		4.500,00
INSTALAÇÕES				
Iluminação				
	TROCA DE LAMPADA E REATORES HO 110W	UN		80,00
	INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS FLUORESCENTES 2X40W	CJ		72,00
Exaustão				
	INSTALACAO COMPLETA DE SISTEMA DE EXAUSTÃO EM FORNOS	UM		2,00
	INST. CAIXAS/PLENO	UN		2,00
	FORNEC. E INSTALAÇÃO DE COIFA INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL	UN		2,00
Sonorização				
	IMPLANTACAO DE SISTEMA COMPLETO	VB		1,00





PADARIA / CONFEITARIA				
CIVIL				
Forro				
Forro em telha	ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTADA C/ ESMALTE SINTETICO	KG	600,00	
	FORRO EM TELHA TRAPEZOIDAL DE ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	M2	245,00	
Pintura				
Pintura de paredes	PINTURA EPOXI SOBRE AZULEJOS	M2	135,00	
Esquadrias e divisórias				
Portas flex-door	PORTA FLEXIVEL TIPO FLEX-DOOR 1,40 X 2,10M	UN	1,00	
INSTALAÇÕES				
Iluminação				
Nova iluminação	INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS BLINDADAS FLUORESCENTES 2X40W	UN	25,00	
Elétrica				
Revisão elétrica		VB	1,00	
Ar condicionado e exaustão				
Nova exaustão	INST. 2 EXAUSTORES PARA OS FORNOS	UN	2,00	
	INST. CAIXAS PLENO	UN	2,00	
Hidrossanitária				
Revisão instalação hidráulica	INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO	VB	1,00	
Instalação de cuba tripla	INST. CUBA TRIPLA INOX INDUSTRIAL	UN	1,00	
PREPARO ROTISSERIA				
CIVIL				
Pavimentação				
Este Atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e insuprível da CAT Nº 796/2020 sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA/BA limita-se as informações descritas nas ART's				
Novo piso	DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE	M2	45,00	
	EXECUÇÃO DE CONTRA PISO	M2	45,00	
	ASSENTAMENTO DE PORCELANATO 31X31 CM	M2	45,00	
Forro				
Novo forro	EXECUÇÃO DE CAMARA FRIGORIFICA EM PAINEL TÉRMICO 50MM	M2	110,00	
Esquadrias e divisórias				
Portas flex-door	INSTALAÇÃO DE PORTAS FRIGORIFICAS	UN	2,00	
INSTALAÇÕES				
Elétrica				
Revisão elétrica	INSTALAÇÃO ELETRICA DA ROTISSERIA	VB	1,00	
Iluminação				
Nova iluminação	INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO	VB	1,00	
Refrigeração				
Climatização da Rotisseria	INSTALAÇÃO DE EVAPORADORES E CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA	CJ	2,00	
	INSTALAÇÃO DE LINHA DE GÁS EM TUBO DE COBRE 1 1/8"	M	80,00	
	INSTALAÇÃO DE LINHA DE GÁS EM TUBO DE COBRE 1/2"	M	80,00	
	EXECUÇÃO DA REFRIGERAÇÃO DA ROTISSERIA	VB	1,00	
Hidrosanitária				
	REVISAO HIDRAULICA	VB	1,00	



2

A

[Handwritten signature]

PREPARO DE LAMINADOS				
CIVIL				
Pintura				
Pintura de paredes e teto	REVESTIMENTO DAS PAREDES EM PAINEL TERMOISOLANTES	M2	80,00	
Pavimentação				
Novo piso	DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE	M2	50,00	
	EXECUÇÃO DE CONTRA PISO	M2	50,00	
	ASSENTAMENTO DE PORCELANATO 31X31 CM	M2	50,00	
Esquadrias e divisórias				
Portas flex-door	FORNECIMENTO DE 2 PORTAS FLEXÍVEIS FLEX DOOR	UN	2,00	
INSTALAÇÕES				
Elétrica				
Revisão elétrica	INSTALAÇÃO ELETRICA	VB	1,00	
Hidrossanitária				
Revisão hidráulica	INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO	VB	1,00	
Instalação de cuba tripla	INST. CUBA TRIPLA INOX INDUSTRIAL	UN	1,00	
PREPARO DE CARNES				
CIVIL				
Esquadrias e divisórias				
Porta flex-door	FORNECIMENTO DE 2 PORTAS FLEXÍVEIS FLEX DOOR	UN	2,00	
Pintura				
Pintura de paredes e teto	REVESTIMENTO DAS PAREDES EM PAINEL TERMOISOLANTES	M2	90,00	
INSTALAÇÕES				
Elétrica				
Revisão elétrica		VB	1,00	
Hidro-sanitária				
Revisão hidráulica		VB	1,00	
Instalação de cuba tripla		UN	1,00	
Instalação de lava-botas		UN	1,00	
CÂMARAS				
CIVIL				
Esquadrias e divisórias				
Cortinas plásticas	INSTALAÇÃO DE CORTINAS PLASTICAS PARA CAMARAS FRIGORÍFICAS	UN	8,00	
Pintura				
Pintura de câmaras	PINTURA EPOXI	M2	180,00	

Este atestado não deve conter emendas nem rasuras.

Salvador, 10 de maio de 2006.

MARCELO OLIVEIRA
 COORDENADOR DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA
 WAL MART BRASIL LTDA
 CREA: 27052/BA



Este Atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT nº 19612006, sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA/BA limita-se às informações descritas nas ART's.

Maria das Graças Calhaz de Freitas
 Superv. de Registro e Cadastro



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Este Atestado encontra-se registrado
no CREA/BA e é parte integrante e
inseparável da CAT Nº 356/2006
sendo os dados nele constantes de
inteira responsabilidade do emitente.
A certificação do CREA/BA limita-se
às informações descritas nas ART's

087

ATESTADO

Maria das Graças Calhao de Freitas
Maria das Graças Calhao de Freitas
Superv. de Registro e Cadastro

Atestamos para os devidos fins que a firma **PST ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 05.812/536/0001-25, executou para a Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA, no período de 01/08/2005 à 27/02/2006 os serviços de instalação das redes de água para abastecimento de navios nos terminais gasosos e líquidos e combate a incêndio na retroárea do Porto Organizado de Aratu, objeto do Contrato nº 034/2005 de 18/07/2005, tendo as seguintes características:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA



Estes serviços consistiram na instalação de redes de água nos terminais de graneis líquidos e de produtos gasosos para abastecimento de navios, como também para combate a incêndio no Pátio de Estocagem e retroárea do Porto.

De maneira sumária foram executadas escavações manual e mecânica, assentamento de tubulações em PVC De FoFo, DN =250 mm e em aço carbono DN =100 mm, inclusive conexões e acessórios, bem como recomposição dos pavimentos nos locais de implantação.

Quantitativos do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1.0	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO		
1.1	Mobilização/desmobilização de pessoal, equipamentos e ferramentas	Vb	4.930,00
1.2	Instalação de canteiro	vb	8.972,46
	Desmatamento/limpeza de terreno		
	Roçagem Manual, corte de capoeira e limpeza	m²	635,00
	Cadastro de rede de água		

Este Atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT N° 11615566, sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA/BA limita-se às informações descritas nas ART's

Elaboração de "as built"	Vb	996,22
Remoção/demolição		
Remoção de meio fio	m	29,50
Remoção de paralelepípedo	m ²	120,00
Demolição/fresagem de concreto asfáltico	m ³	90,00
Remoção de rede de água em FoFo DN 250 mm, inclusive escavação	m	390,00
Escavação de vala		
Escavação mecânica, em material de 1ª categoria	m ³	3.064,85
Escavação mecânica, em material de 2ª categoria	m ³	532,00
Escavação manual, em material de 1ª categoria	m ³	150,00
Escoramento e esgotamento de vala		
Escoramento descontínuo em madeira tipo aberto	m ²	322,30
Esgotamento de vala, utilizando bomba	m ³	150,00
Assentamento de tubulação/conexões/acessórios		
Fornecimento de areia	m ³	200,00
Assentamento de tubos em PVC De FoFo DN 250 mm, conexões e acessórios, inclusive berço	m	1.200,00
Assentamento de tubulação Industrial em Aço Carbono Soldado ou FoFo Ponta e Bolsa, DN 100 mm, com conexões e acessórios, inclusive perfurações em Concreto Armado, e fornecimento de braçadeiras (sob o Píeres de Atracação nos terminais líquidos e gasosos – sobre o MAR)	m	750,00
Confecção de blocos de ancoragem	vb	449,50
Reparo e instalação (montagem) de curvas de aço (Tubulação Industrial)	un	3,00
Fabricação e Montagem de hidrantes em AÇO INOX engate rápido, para abastecimento de navios, DN 100 mm, completo, inclusive registro.	un	6,00



Instalação de hidrantes de combate a incêndio em Ferro Fundido DN 100mm	un	20,00
Limpeza de rede, inclusive análise de água	m	1.950,00
Reaterro		
Reaterro mecânico, compactado	m³	3.065,40
Fornecimento de arenoso	m³	900,00
Fornecimento de areia	m³	200,00
Recomposição de pavimento		
Fornecimento de areia	m³	151,00
Fornecimento de brita graduada	m³	152,56
Sub base com solo estabilizado (areia)	m³	510,00
Base em brita graduada	m³	114,24
Fornecimento e execução de imprimação	m²	1.388,07
Fornecimento e execução de CBUQ	m³	127,92
Fornecimento e execução de pintura ligante	m²	49,83
Reassentamento de paralelepípedo ou peças articuladas	m²	120,00
Reassentamento de meio fio	m²	29,50
Carga e transporte		
Carga, transporte e descarga mecânica DMT = 5,0 Km	m³	843,84

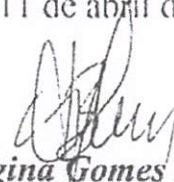
Os serviços foram realizados de acordo com as especificações e demais condições contratuais, representando um valor contratado de **R\$ 247.183,84** (duzentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) a preços iniciais, com saldo contratual de R\$ 13.012,96 (treze mil doze reais e noventa e seis centavos).



290

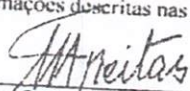
Foram responsáveis técnicos pelos serviços os Engenheiros Adelmare Velame de Azevedo Júnior, CREA 18055/BA, Felipe Barbosa Santos, CREA 41174/BA, e Paulo Sérgio Távora Fernandes Dias, CREA 23384/BA.

Salvador, 11 de abril de 2006


Tânia Regina Gomes Santos
COORDENADORA DE INFRA-ESTRUTURA


José Fidelis Augusto Sarno
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E GESTÃO PORTUÁRIA

Este Atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT N° 346.126.06, sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA/BA limita-se às informações descritas nas ART's


Maria das Graças Calhao de Freitas
Superv. de Registro e Cadastro



CARTÓRIO DO 15º REGISTRO DE NOTARIAS
Av. Dr. Cardoso de Almeida, 100
Fone: (71) 3181.1111
AUTENTICAÇÃO - 25.04.2006
cópia reproduzida conforme o original apresentado





CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

No. CAT: 321/2009

Página 1 de 6

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 317/86 do CONFEA, que consta dos assentamentos do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia - CREA/BA o Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART a seguir descrita:

Profissional : ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR
Número da Carteira : BA 18055/D
Visto CREA :
CREA de Origem : BAHIA
Título : Engenheiro Civil

Número ART : BAO000018055000058 Série: A
Data de Anotação : 02/02/2009
No. ART Vinculada :
Empresa Contratada : VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA
Nome Contratante : MINTAKA INCORPORADORA LTDA
Nome Proprietário : MINTAKA INCORPORADORA LTDA
Endereço da Obra : AV. ORLANDO GOMES, RUA DA GRATIDÃO S/N
Valor Obra/Serviço : R\$ 839.408,14
Cidade : SALVADOR-BA
Participação : Individual
Tipo da ART : Normal
Número do Contrato : XXXXXXXXXX
Tipo do Contrato : Empregador
Data da Baixa : 11/02/2009
Motivo da Baixa : POR CONCLUSÃO
Data de início : 01/03/2008 Término : 05/02/2008

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO Quantidade: 658
Descrição: EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS
Nível: ATUACAO Unidade: METRO(S) QUADRADO(S)

*****Informações Complementares*****

CONSTRUÇÃO DO PORTICO E CENTRO COMUNITÁRIO (INCLUSIVE INSTALAÇÕES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS E JAZIDAS - BAIRRO DA PAZ.

Certificamos, finalmente que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o Atestado contendo 4 folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço a quem cabe a veracidade e exatidão das informações nele constante.



SALVADOR/BA 11/02/2009


91 MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS
SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO



CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

No. CAT: 321/2009

Página 2 de 6

OBSERVAÇÕES:

1. A CAT é válida em todo o território nacional por período indeterminado.
2. A CAT perderá a validade caso os dados nela contidos forem modificados, deixando de representar a situação atualizada do registro das ART's específicas.
3. O atestado somente constituirá prova de aptidão em processos de licitação da Administração Pública, conforme disposto na Lei 8666/93 se vinculado e acompanhado da respectiva Certidão.
4. O atestado registrado somente constituirá prova de capacitação técnica profissional para a pessoa jurídica em processos licitatórios caso o profissional indicado esteja ou venha a ser vinculado como integrante de seu quadro técnico.
5. A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

MINTAKA INCORPORADORA LTDA



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins, que a VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.705.818/0001-59 tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JÚNIOR, CREA 18055/D-BA, executou para a MINTAKA INCORPORADORA LTDA, através da ART 18055-000058 os serviços de Construção do Pórtico e do Centro Comunitário, Inclusive Instalações e Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas e Jazidas, obra situada no Bairro da Paz, Município de Salvador-Ba, onde atestamos que as obras foram executadas dentro do prazo contratual, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Período de Execução: de 01/03/2008 a 05/02/2009.

Valor Faturado no Contrato: R\$ 839.408,14

Documento registrado por meio de vínculo à Certidão de Acervo Técnico CAT N° 3212009
Folha N° 3 de 6

Maria da Graça Calhaz
Supervisora de Registro e Cadastro do CREA/BA

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

CENTRO COMUNITÁRIO COLINAS DE PIATÃ

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	FUNDAÇÃO		
1.01	ATERRO COMPACTADO C / MATERIAL ESCAVADO DE JAZIDA, D=500m	m³	5.115,45
1.02	CONCRETO MAGRO	m³	1,38
1.03	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25MPA	m³	18,57
1.04	CONCRETO CICLÓPICO	m³	39,50
1.05	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO CONCRETO EM FUNDAÇÃO FCK 25 MPA	m²	58,07
1.06	FORMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÃO	m²	129,66
1.07	REATERRO APOLOADO DE VALAS	m³	61,02
1.08	ARMADURA CA-50/CA-60	kg	657,80
1.09	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	28,65
1.10	CHAPISCO	m²	150,00
2.0	ESTRUTURA		
2.01	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25 MPA	m³	15,26
2.02	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO CONCRETO EM ESTRUTURA FCK 25 MPA	m²	15,26
2.03	FORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA	m²	159,40
2.04	ARMADURA CA-50/CA-60	kg	1.440,06
2.05	LAJE PRÉ FABRICADA	m²	13,43
2.06	VERGAS EM CONCRETO	m	51,25
3.0	PAREDES		
3.01	ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL 4,5 MPA	m²	451,61
4.0	REVESTIMENTO		

MINTAKA INCORPORADORA LTDA



4.01	AZULEJO 20X20 BRILHANTE	m²	83,90
4.02	MASSA ÚNICA SOBRE PAREDES	m²	762,55
5.0	COBERTURA		
5.01	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	m²	657,90
5.02	ESTRUTURA DE MADEIRA APARELHADA PARA COBERTURA, INCLUSIVE TRATAMENTO PRESERVATIVO	m²	657,90
5.03	CUMEEIRA EM TELHA CERÂMICA	m	60,00
5.04	CALHA	m	41,10
6.0	PAVIMENTAÇÃO		
6.01	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m²	632,81
6.02	ARGAMASSA MOLDADA "IN LOCO" TIPO GRANILITE	m²	533,60
6.03	CERÂMICA PEI 5 20X20	m²	35,68
6.04	CONTRA PISO	m²	35,68
6.05	SOLEIRA EM GRANILITE	m²	1,50
6.06	RODAPÉ EM GRANILITE H=7 CM	m	164,00
7.0	ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS		
7.01	PORTA SEMI-OCA 82X210	und	7,00
7.02	BASCULANTE METÁLICO 200X40	und	2,00
7.03	ESQUADRIA METÁLICA 200X110	und	10,00
7.04	PORTAS DE MADEIRA DO SANITÁRIO 60X180	und	8,00
7.05	PORTÃO ACESSO PEDESTRE 100X240	und	1,00
7.06	PORTÃO ACESSO VEICULO 600X240	und	1,00
7.07	DIVISÓRIA EM GRANILITE NA COR CINZA 150X150	und	8,00
8.0	VIDRO		
8.01	VIDRO PONTILHADO E=4 MM	m²	1,60
8.02	VIDRO LISO INCOLOR E=4 MM	m²	22,00
9.0	PINTURA		
9.01	TINTA ÓLEO SOBRE MASSA ÓLEO, COR BRANCA, EM ESQUADRIA DE MADEIRA	m²	30,14
9.02	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO SOBRE BASE ANTIFERRUGINOSA, EM ESQUADRIA METÁLICA	m²	212,10
9.03	ESMALTE SINTÉTICO VERDE SOBRE BASE ANTIFERRUGINOSA, EM GRADIL METÁLICO	m²	-
9.04	LATEX ACRÍLICO COR SALVIA SOBRE PAREDE	m²	356,57
9.05	TINTA ÓLEO, COR CAMURÇA SOBRE PAREDE	m²	113,92
9.06	TINTA LÁTEX COR BRANCA SOBRE PAREDE	m²	292,06
9.07	TINTA ÓLEO SOBRE MASSA ÓLEO, COR VERDE CLARO, EM ESQUADRIA DE MADEIRA	m²	21,60
9.08	VERNIZ SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO	m²	657,90
10.0	FORRO		
10.01	FORRO EM RÉGUA DE PVC	m²	35,68
11.0	INSTALAÇÕES		
11.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	vb	1,00
11.02	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CFTV E SONORIZAÇÃO	vb	1,00
11.03	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E INCENDIO	vb	1,00
11.04	INSTALAÇÕES SISTEMA CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	vb	1,00
12.0	FERRAGENS		

Documento registrado por meio de vínculo à Certidão de Arquivo Técnico CAT N° 3212009 Folha N° 4 de 6

Maria da Graça Calhaz
Supervisora de Registro e Cadastro do CREA/BA

MINTAKA INCORPORADORA LTDA



12.01	FERRAGEM CROMADA TIPO LIVRE/OCUPADO	unid	8,00
12.02	FECHADURAS PARA PORTAS EXTERNAS DOS SANITÁRIO	unid	2,00
12.03	FECHADURAS PARA PORTAS SALAS MULTIUSO	unid	5,00
12.04	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS PARA PORTAS (3 UND)	unid	7,00
12.05	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS PARA PORTAS DIVISÓRIAS DOS SANITÁRIOS (3 UND)	unid	8,00
13.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - VAGAS DE VEÍCULOS		
13.01	PAVIMENTAÇÃO		
13.02	REGULARIZAÇÃO / PREPARO / REFORÇO DO SUB LEITO	m²	155,00
13.03	SUB LEITO CBR 6%	m²	155,00
13.04	SUB BASE CBR 20% COM ESPESSURA DE 25 cm	m²	155,00
13.05	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO E= 15 cm	m²	155,00
13.06	IMPERMEABILIZAÇÃO COM LONA PLÁSTICA	m²	155,00
13.07	MEIO FIO REBAIXADO COM LINHA D'ÁGUA	m	31,00
13.08	PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND ESPESSURA DE 20 cm – consumo 460 Kg de cimento / m³	m³	155,00
14.0	LIMPEZA DO TERRENO/TERRAPLENAGEM		
14.01	LIMPEZA DO TERRENO		
14.01.03	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	m²	3.999,01
15.0	ÁREA EXTERNA		
15.01	MURO EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE, PILARES C/ FUNDAÇÃO EM TUBULÃO A TRADO E CINTAS EM CONCRETO	m²	567,50
15.02	ASSENTAMENTO DE COMBOGÓ DE CONCRETO 20X20 CM	m²	45,00
15.03	RELOCAÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO	m	72,00
15.04	QUADRA ESPORTIVA		
15.04.01	QUADRA DE AREIA	m²	73,12
15.04.02	ALAMBRADO EM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO PINTADO	m²	437,25
16.0	DRENAGEM ÁGUA PLUVIAL		
16.01	VALA CAPTAÇÃO ÁGUA PLUVIAL DO TELHADO		
16.01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE "BIDIM"	m²	55,25
16.02	ESCAVAÇÃO	m³	8,84
16.03	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE BRITA EM VALA	m³	8,84
16.04	BOTA FORA	m³	11,05
16.02	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL = BEIRA RIO		
16.02.01	CONFORMAÇÃO DA JAZIDA DE SOLO UTILIZADA	vb	1,00
16.02.02	PROTEÇÃO DE TALUDES E AÇÃO PARA REDUÇÃO DE EROSOES (ÁREAS DEGRADADAS) – ELIMINAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL NA BEIRA RIO.	vb	1,00
16.02.03	FORNECIMENTO/ASSENT. TUBO ESGOTO Ø 100 MM	m	81,00
16.02.04	FORNECIMENTO/ASSENT. TUBO ESGOTO Ø 200 MM	m	33,00
16.02.05	ESCAVAÇÃO	m³	21,54
16.02.06	REATERRO APOLOADO DE VALAS	m³	19,88
16.02.07	ENVELOPAMENTO TUBULAÇÃO COM AREIA	m³	3,60
16.02.08	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X100	und	2,00

Documento registrado por meio de vínculo à Certidão de Arquivo Técnico CAT N° 3212009 Folha N° 5 de 6

Maria da Graça Calhaz
Supervisora de Registro e Cadastro do CREA/BA

MINTAKA INCORPORADORA LTDA

PÓRTICO NA PORTARIA DO CONDOMINIO COLINAS DE PIATÃ

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	Fundação		
1.01	Escavação de Tubulão a Céu Aberto	m³	59,53
1.02	Concreto magro	m³	0,09
1.03	Concreto estrutural fck 30mpa	m³	25,72
1.04	Lançamento e aplicação de concreto em fundação fck 30mpa	m³	25,81
1.05	Forma de madeira para fundação	m²	109,96
1.06	Reaterro apiloado de valas	m³	15,88
1.07	Armadura CA-50/CA-60	Kg	585,17
2.0	Estrutura		
2.01	Concreto estrutural fck 35mpa	m³	47,83
2.02	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura fck 35mpa	m³	47,83
2.03	Forma de madeira para estrutura	m²	143,48
2.04	Armadura CA-50/CA-60	Kg	4.401,54
2.05	Fornecimento e lançamento com guindaste de 45 toneladas de vigas de eucalipto tratado – diâmetros de 0,25 a 0,30m e comprimento de 20,00 m	und	7,00
2.06	Estrutura metálica	Kg	1.351,89

Este atestado não deve conter emendas nem rasuras.

Salvador, 06 de fevereiro de 2009.

Ricardo Cavalari D'Alkmin Telles

Ricardo Cavalari D'Alkmin Telles
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 154.860 / D – SP
DIRETOR
MINTAKA INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 08.352.435 / 0001 - 07

Documento registrado por meio de vínculo à Certidão
de Acervo Técnico CAT N° 3212009
Folha N° 6 de 6

Maria da Graça Calhao
Maria da Graça Calhao
Supervisora de Registro e Cadastro do CREA/BA



CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

No. CAT: 1019/2007

Página 1 de 2

Certifico, a pedido de parte interessada adiante nominada e qualificada, para fins de acervo técnico, que fazendo rever os arquivos deste Conselho foi verificado encontrar-se anotado sob forma de responsabilidade técnica o que se segue:

Profissional : ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR
Número da Carteira : BA 18055/D
Visto CREA :
CREA de Origem : BAHIA
Título : Engenheiro Civil

Número ART : BA0000018055000025 Série: A
Data de Anotação : 27/03/2006
No. ART Vinculada : BA0000023384000052A PAULO SERGIO TAVORA FERNANDES DIAS
Empresa Contratada : PST ENGENHARIA LTDA
Nome Contratante : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
Nome Proprietário : WAL-MART BRASIL LTDA
Endereço da Obra : AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 3410, PITUBA
Valor da Obra/Serviço R\$ 1.099.935,63
Cidade : SALVADOR-BA
Participação : Co-Responsável
Tipo da ART : Normal
Tipo do Contrato : Empregador
Data da Baixa : 28/02/2007 15:55:00
Motivo da Baixa : POR CONCLUSÃO
Período : 16/03/2006 à 15/07/2006

*****Observações*****

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO (INTERNA E EXTERNA), SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS NAS RUAS LOCALIZADAS NA QUADRA EM TORNO DA LOJA SAM'S CLUB SALVADOR. CONTRATODE EMPREITADA DE SERVIÇOS - WAL MART - N° 026/2006. O atestado anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para os serviços de Engenharia Elétrica e Mecânica.

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO
Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Nível: ATUACAO
Quantidade: 2.872,07
Unidade: METRO(S) QUADRADO(S)

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO
Descrição: TERRAPLENAGEM
Nível: ATUACAO

*****DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO*****

Atividade : EXECUCAO
Descrição: DRENAGEM
Nível: ATUACAO



CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

No. CAT: 1019/2007

Página 2 de 2

Cuja(s) cópia(s) xerografada(s) do(s) atestado(s), cujo teor é de inteira responsabilidade do(s) emitente(s), vai(ao) em anexo conferida(s) e autenticada(s). Esta certidão é para fim exclusivo de acervo técnico e não acrescenta qualquer atribuição as originalmente consignadas no registro do profissional no CREA, sendo vedada qualquer extrapolação, nos termos da alínea "B" do artigo 6º. da lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966. E nada mais havendo, nem me tendo sido pedido, eu, MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS, dato e assino a presente certidão.

SALVADOR/BA 27/06/2007



Maria da Graca C. Silva Freitas

MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS
SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO

ATESTADO TÉCNICO



Atesto, para os devidos fins, que a PST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.812.536/0001-25 tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR, CREA 18055/D-BA, FELIPE BARBOSA SANTOS, CREA 41174/D-BA e PAULO SÉRGIO TÁVORA FERNANDES DIAS, CREA 23384/D-BA, executou para a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, tendo como proprietário da Obra o WAL MART BRASIL LTDA os serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação (interna e externa), Sinalização Rodoviária e Remanejamento de Interferências nas ruas localizadas na quadra em torno da Loja Sam's Club Salvador, localizada em Salvador-Bahia, onde atestamos que as obras foram executadas dentro do prazo contratual, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em conformidade com as ARTs BA 18055-000025, 41174-000043 e 23384-000052.

Período de Execução: de 16/03/2006 a 15/07/2006.

Valor do Contrato Inicial: R\$ 1.099.935,63

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	UNIDADE	QUANTIDADES EXECUTADAS
1 Serviços Preliminares		
1.1 Mobilização de Equipamentos e pessoal	vb	1,00
1.2 Ligação provisória de água e esgoto sanitário	vb	1,00
1.3 Ligação provisória de luz e força no canteiro	vb	1,00
1.4 Desmobilização de equipamentos e demolição do canteiro de obras	vb	1,00
1.5 Locação da obra com marcação topográfica e nivelamento e acompanhamento de todos os trabalhos pela Equipe	m²	25.784,00
2 Terraplenagem		
2.1 Escavação e Carga de Material de 1ª Categoria	m³	2.274,19
2.2 Aterro Compactado à 100% do Proctor Normal	m³	1.366,39
2.3 Carga e transporte para Bota-Fora do material escavado	m³	2.948,14
3 Drenagem		
3.1 Galeria tubular de concreto CA-2, assentada sobre berço, inclusive escavação e reaterro		
3.1.1 Galeria CA-2, com Ø = 0,60 m	m	65,00
3.2 Calha semi-circular de concreto, premoldada, inclusive escavação, enchimento de concreto e reaterro		
3.2.1 Calha semi-circular seção CA-2, com Ø=0,80 m	m	272,00
3.3 Caixas		
3.3.1 Caixa Tipo C (PV) seção quadrada ou circular	und	2,00
3.3.2 Caixa Tipo F (caixa receptora de calha ou valeta)	und	1,00
3.3.3 Caixa Tipo D (caixa receptora com abertura no meio-fio)	und	1,00
3.4 Dreno raso do pavimento com tubo perfurado Kanaflex 150 mm ou similar, inclusive manta geotêxtil		
3.4.1 Bidim OP-30 ou similar e brita 2		
3.4.1 Dreno raso (sob a camada de brita graduada e na interface do pavimento novo com o velho)	m	598,00
4 Obras Civas e Outros		
Canteiro de Obras (edificações envolvendo: fundações em estacas raiz, blocos e estrutura de concreto FCK 20 Mpa e Alvenaria de Bloco de Cimento, Instalações elétrica, hidrosanitária e telefônica)	m²	680,00

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.

Rua Padre Carapuceiro, 733 - Ed. Empresarial Center I - 9º Andar, Boa Viagem - Recife - PE - CEP 51020-280
Tel.: (55 81) 3463-2700 - Fax: (55 81) 3463-2799

4.2	Demolição de CBUQ	m³	180,00
4.3	Demolição de passeio	m²	1.156,78
4.4	Remoção de calha semi-circular localizada no alargamento do acesso (Ø=0,80m)	m	250,00
4.5	Demolição de alvenaria de pedra	m³	144,60
5 Pavimentação			
5.1	Execução de sub-base de Solo Brita (40% de brita) com espessura de 20 cm	m³	3.574,40
5.2	Execução de base de brita graduada tratada com cimento (BGTC) com espessura de 20 cm	m³	3.574,40
5.3	Execução de imprimação com fornecimento de CM 30	m²	17.872,07
5.4	Concreto betuminoso usinado à quente (BINDER)	ton	380,76
5.5	Concreto betuminoso usinado à quente	ton	1.903,41
5.6	Execução de meio fio padrão DNIT	m	1.293,39
5.7	Sinalização Rodoviária com pintura termoplástica por aspersão, durabilidade 3 anos.	m²	518,68
5.8	Execução de passeio de concreto Fck= 20 Mpa com espessura de 7,5 cm	m²	1.635,00
5.9	Mureta em alvenaria de pedra argamassada	m³	296,70
5.10	Escavação e Carga mecanizada de material com Baixa Capacidade de Suporte (inclui bota fora 20KM)	m³	4.514,46
5.11	Aterro com areia adensada, inclusive fornecimento do material	m³	5.191,10
5.12	Aterro em Pedra Rachão aplicada nos locais de baixa capacidade de suporte (compactada)	m³	720,54

6 Interferências com redes em operação

Prospecção, Discussão da melhor solução técnica junto à Concessionária, Projeto, Acompanhamento da liberação do projeto pela Concessionária, Remanejamentos / Relocações necessárias envolvendo todas as obras civis, inclusive substituição e fornecimento de materiais, escoramento, esgotamento, as obras específicas de Engenharia da Rede, devidamente autorizado pela Concessionária, além do fornecimento de todos os materiais necessários de acordo com o plano de ataque aprovado: Água/Esgoto(Embasa) –remanejamento de 300 m de adutora de Ferro Fundido Ø = 400mm, Telefone (Telemar) – cabo 21 – 40X900prs / cabo 08 – 40X1800prs / cabo 07 – 40X400prs / cabo 09 – 40X600prs da estação Itaigara num total de 3700prs correspondendo a 236,70 UR's de mão de obra classe "L" e 1365,48 UR's de mão de obra classe "C", extensão total da intervenção de 250 m, Fibra Ótica (Intelig / Embratel) –remanejamento sem interrupção dos serviços na extensão de 250 m, Cabo Dados (TV Cidade) – construção de galeria e lançamento de cabo coaxial de imagem, voz e dados na extensão de 250 m, Aguas Pluviais (PMS) construção de 400m de galeria de tubos CA2 Ø = 1 m, Energia em Alta Tensão 13,8 KV (Coeiba) – Construção e Montagem de nova linha na extensão total de 250 m, inclusive remanejamento de subestação aérea de 225 KVA sem interrupção do fornecimento, e Gás Natural (BahiaGás)- Construção por MND e Montagem de 400 m de tubulação enterrada em Aço Carbono com Ø = 8" e Construção por MND e Montagem de tubulação enterrada, pelo sistema de eletrofusão, de 400 m de tubos de PEAD com Ø = 110mm; inclusive planejamento, plano de ataque viabilizando o cronograma do Wal Mart, e elaboração do "As Built".

vb 1,00

Este atestado não deve conter emendas nem rasuras.

Salvador, 10 de agosto de 2006.

Este Atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT N° 1019/07 sendo os dados nele constantes de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA/BA limita-se às informações descritas nas ART's

Marcos Antônio Tavares Jordão
 ENGENHEIRO CIVIL CREA 10306/D-PE

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.
 CNPJ 33.412.792/0119-52

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.

Rua Padre Carapeuceiro, 733 – Ed. Empresarial Center I – 3º Andar, Boa Viagem – Recife – PE – CEP 51020-280
 Tel.: (55 81) 3463-2700 – Fax: (55 81) 3463-2799



301

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR
Registro: 5062663496-SP RNP: 504795538
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230231501289 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 27/09/2023 Baixada em: 06/10/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230191544950
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL
Empresa Contratada: TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Contratante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, S/N No.:
Complemento: PORTÃO Nº 23 Bairro: MACUCO
Cidade: Santos UF: SP CEP: 11015900 . PAIS: BRASIL
Contrato: DIPRE/42.2019 Celebrado em : 19/11/2019
Vinculado à ART: 28027230210930993
Valor do Contrato: R\$ 12.329.190,42 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, S/N No.:
Complemento: PORTÃO Nº 23 Bairro: MACUCO
Cidade: Santos UF: SP CEP: 11015900 . PAIS: BRASIL
Data de início: 19/11/2019 Conclusão Efetiva: 04/10/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP CNPJ: 44.837.524/0001-07
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de infraestrutura para vias urbanas. 15000,00000 metro.

Observações

Prestação dos serviços de manutenção e pavimentação de vias em áreas públicas do Porto de Santos, na extensão total do Cais, 15 km. Atividades executadas com o Porto em Operação.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 6 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620230012643

06/10/2023 16:31:33

Autenticação Digital: 1x5K0JBjKfYCFc10K1TBC1Jx6Jyxs36n

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO: DIPRE/42.2019

CONTRATADA: TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.560.759/0001-29**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 820, cj. 82, bairro Itaim Bibi, prestou serviços de engenharia para a **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 44.837.524/0001-07**, estabelecida na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, bairro Macuco, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, referente a serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos.

1. SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

Serviços de engenharia, envolvendo:

- Estrutura de Apoio (canteiro, operação e manutenção, administração local);
- Serviços Preliminares;
- Movimentação de Terra;
- Drenagem de águas pluviais;
- Pavimentação (Paralelepípedos, Intertravado de concreto; Concreto asfáltico; concreto);
- Serviços Complementares (calçada de concreto e plantio de grama);
- Linhas Férreas (demolição).

2. QUANTITATIVOS DA OBRA

Em conformidade com o objeto do contrato e o termo de referência, concernentes aos serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos, segue descrita abaixo a planilha com as quantidades executadas ao longo do contrato:

Item	Descrição	Unidade	Total
1	Estruturas de apoio	0	0
1.1	Canteiro de obras	0	0
1.1.1	Instalação de canteiro (aproveitamento de edificação existente)	un.	0,75
1.1.2	Instalação de canteiro	un.	0
1.2	Operação e Manutenção do canteiro de obras	mes	13,41635
1.3	Administração local	mes	13,41635
1.4	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	0

2	Serviços Preliminares	0	0
2.1	Limpeza manual do terreno - capina, raspagem e limpeza	m ²	34,2
2.2	Escavação mecânica com reaterro e compactação de vala	m ³	0
2.3	Demolição de alvenaria	m ³	0
2.4	Demolição de concreto Simples	m ³	53,655
2.5	Demolição de concreto armado	m ³	33,13
2.6	Demolição de pavimento asfáltico	0	0
2.6.1	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador	m ²	5546,86
2.6.2	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada	m ²	1865,92
2.7	Corte de asfalto/concreto com disco diamantado	m ²	723
2.8	Carga, manobra e descarga de material	m ³	161,22
2.9	Transporte com caminhão basculante	m ³ *km	1946,5
2.10	Remoção de entulho de obra	0	0
2.10.1	Resíduos Classe IIA, para Aterro Sanitário	t	29,95
2.10.2	Resíduos de Construção, para Reciclagem	t	2131,82
2.11	Escoramento de Vala	m ²	0
3	Movimentação de Terra	0	0
3.1	Escavação mecanizada	m ³	393,79
3.2	Escavação manual	m ³	37,86
3.3	Melhoramento e preparo do subleito	m ²	0
3.4	Execução de base em Brita Graduada	m ³	247,15
3.5	Execução de Sub-base ou base de pedra rachão	m ³	6,92
3.6	Reaterro compactado	m ³	485,48
3.7	Regularização com motoniveladora e compactação de superfícies de terra	m ²	16625,99
3.8	Regularização de superfície sobre base	m ²	1488,5
4	Drenagem de águas pluviais	0	0
4.1	Reparo em poço de visita, com utilização de graute de alta resistência inicial e fornecimento de tampão fofo articulado classe CL 600	un	41
4.2	Substituição de guia chapéu para boca de lobo	un	32
4.3	Substituição de tampa de concreto para boca de lobo	un	52
4.4	Levantamento ou rebaixamento de poços/caixas de visita	un	25
4.5	Reparo de Caixas Coletoras	0	0
4.5.1	Reforma de Boca de Lobo Simples	un	2
4.5.2	Reforma de Boca de Lobo Dupla	un	0
4.6	Construção de Caixas Coletoras	0	0
4.6.1	Caixa coletora com tampa de concreto com fixação grelha articulada de ferro fundido	un	0

4.6.2	Boca de Lobo Simples	un	3
4.6.3	Boca de Lobo Dupla	un	0
4.6.4	"Boca de Leão" Simples com grelha articulada	un	0
4.7	Construção de Poço de Visita	0	0
	Poço de visita para drenagem pluvial, para rede de 600 mm, exclusivo		
4.7.1	tampão	un	0
	Fornecimento e instalação de tampa de concreto, fck = 40MPa, com		
4.7.2	fixação de tampão de ferro fundido articulado	un	13
4.8	Construção de rede de drenagem	0	0
	Fornecimento e assentamento de tubos PVC EB-644 para rede		
4.8.1	coletora, IE, DN 300mm, na cor ocre	m	19
4.8.2	Fornecimento e assentamento de tubos de Ø = 400 mm	m	0
4.8.3	Fornecimento e assentamento de tubos de Ø = 600 mm	m	0
4.9	Sarjeta/sarjetão em concreto	m³	0,13
	Fornecimento e Assentamento de meio fio (guia) pré-fabricada de		
4.10	concreto	m	284,9
4.11	Assentamento de meio fio (guia) premoldado, incluindo escavação	m	92,3
4.12	Retirada e assentamento de segregadores/prisma de concreto	m	9
5	Pavimentação	0	0
5.1	Pavimento em Paralelepípedos	0	0
5.1.1	Retirada e limpeza de paralelepípedos	m²	114600
5.1.2	Reposição de paralelepípedos, incluso colchão de pó de pedra	m²	118757,5
5.1.3	Rejuntamento de paralelepípedos	m²	118757,5
5.1.4	Rejuntamento de paralelepípedos com betume e pedrisco	m²	1,92
5.2	Pavimento Intertravado de Concreto	0	0
5.2.1	Retirada de bloco intertravado ou sextavado de concreto	m²	7653,95
5.2.2	Reposição de bloco intertravado ou sextavado de concreto	m²	5343,83
5.2.3	Fornecimento de bloco intertravado 16 faces	m²	3200,08
5.2.4	Fornecimento de bloco intertravado retangular	m²	664,74
5.2.5	Fornecimento de bloco sextavado	m²	0
5.3	Pavimento em Concreto Asfáltico	0	0
	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive		
5.3.1	remoção do material fresado até 10km e varrição	m²	4016,67
	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive		
5.3.2	remoção do material fresado até 10km e varrição - noturno	m²	17999,99
	Limpeza, serragem e enchimento de trincas em pavimento de		
5.3.3	concreto com CAP com polímero	m	5040,31
	Manta sintética para recapeamento asfáltico com geotextil RT - 09 -		
5.3.4	fornecimento e aplicação	m²	21279,16
5.3.5	Imprimação de impermeabilizante betuminoso	m²	2935,29

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
 CAT No: 2620230012643 - 06/10/2023 16:31:33 - Autenticação Digital: 1x5K0JBKJfCFC10K1TBC1Jx6Jyxs36n.

5.3.6	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C	m ²	8562,19
5.3.7	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C (noturno)	m ²	18000
5.3.8	Fornecimento de CBUQ faixa B (Binder)	m ³	7,35
5.3.9	Fornecimento de CBUQ faixa C	m ³	1781,7
5.3.10	Fornecimento de CBUQ faixa D	m ³	140,85
5.3.11	Transporte de massa asfáltica	m ³ xkm	16377,96
5.3.12	Transporte de massa asfáltica em caminhão térmico	m ³ xkm	19062,76
5.3.13	Execução de CBUQ faixa B (Binder)	m ³	0
5.3.14	Execução de CBUQ faixa C (Capa de Rolamento)	m ³	200,83
5.3.15	Reparo de pavimento - Tapa buraco com CBUQ e Equipamento com silo móvel térmico	m ³	566,38
5.3.16	Recomposição localizada de revestimento betuminoso	m ³	262,69
5.3.17	Execução de CBUQ faixa C (Capa de Rolamento) - noturno	m ³	900
5.3.18	Transporte de massa asfáltica - noturno	m ³ xkm	20376,45
5.3.19	Espalhamento e compactação de material fresado	m ³	612,78
5.3.20	Execução de tratamento superficial simples	m ²	0
5.4	Pavimento de Concreto	0	0
5.4.1	Furação em concreto	cm	5918
5.4.2	Fornecimento e aplicação de resina epoxídica para chumbamento de armaduras em furos de concreto	KG	14,42
5.4.3	Fornecimento e aplicação de aço ca-50 - diâmetro < 1/2"	KG	182,6
5.4.4	Fornecimento e aplicação de tela de aço	KG	95,62
5.4.5	Fornecimento e Aplicação de Concreto grout alta resistencia	m ³	4,79
6	Serviços Complementares	0	0
6.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, armado.	m ²	120,98
6.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, armado.	m ²	0
6.3	Lastro de Brita	m ³	3,55
6.4	Plantio de grama em placas.	m ²	0
7	Linhas Férreas	0	0
7.1	Demolição de linha férrea de bitola mista	m	298,2
7.2	Demolição de linha férrea de bitola larga	m	0
7.3	Demolição de linha férrea de bitola metrica	m	0
7.4	Demolição de linha de guindaste	m	301
7.5	Demolição de AMV de bitola mista	un	0
7.6	Demolição de AMV de bitola larga	un	0
7.7	Demolição de AMV de bitola metrica	un	0
8	Equipamento	0	0



8.1	Veículo Utilitário	mês	29,52
8.2	Retroescavadeira	dia	17,51
8.3	Escavadeira Hidráulica	dia	0
8.4	Mobilização e desmobilização de equipamento	und.	0
9	Serviços Gerais	0	0
9.1	Pedreiro	dia	103,07
9.2	Servente com encargos complementares	dia	112,81
9.3	Armadura em aço CA-50	kg	84,96
9.4	Areia	m³	12,18
9.5	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39	un	291
9.6	Cimento	kg	3942,2
9.7	Cal para argamassa	kg	0
9.8	Forma comum de tabuas de pinus	m²	0,87
9.9	Pedra nº 1 e 2	m³	5,56
9.10	Graute cimentício para uso geral	kg	910,5
9.11	Tijolo	un	195

3. PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 19/11/2019 a 04/10/2022.

4. VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor total dos serviços prestados foi de R\$12.329.190,42 (doze milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa reais e quarenta e dois centavos), assim especificados:

	Principal	Reajuste	Total
Contrato	R\$9.136.889,94	R\$ 143.634,94	R\$9.280.524,88
1º aditamento	R\$3.192.300,48	R\$ 339.455,64	R\$ 3.531.756,12

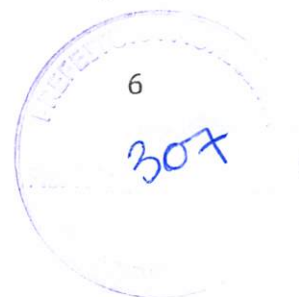
5. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

a) Adalmare Velame de Azevedo Junior

Engenheiro Civil – CREA nº 5062663496-SP
ART de Obra ou Serviço – 28027230191544950
Responsável Técnico

b) André Luiz Canha Medeiros

Engenheira Civil – CREA nº 5063951660-SP
ART de Obra ou Serviço - 28027230191666332
Responsável Técnico

c) **Helder Lino Bezerra**

Engenheira Civil – CREA nº 5070499130-SP
ART de Obra ou Serviço - 28027230191684632
Responsável Técnico

6. CONSIDERAÇÕES

O contrato DIPRE/42.2019, referente à prestação de serviços de manutenção de vias em áreas públicas do Porto de Santos, iniciou-se em 19/11/2019, com prazo de 18 meses de vigência. Ao longo dessa prestação, os serviços foram executados satisfatoriamente, sem intercorrências.

O contrato foi aditado por igual período, a partir de 20/05/2021, sendo interrompido o curso da vigência em função de rescisão contratual. Registre-se que houve intercorrências registradas ao longo da execução, relativas ao período de aditamento, com queda na produtividade e demora no atendimento a solicitações de serviços, além de paralizações da mão-de-obra por atraso de pagamento. Referidas intercorrências, causadas por inexecuções por parte da contratada, acarretaram à contratante diversos transtornos, trazendo riscos aos usuários e trabalhadores do porto e munícipes, dado que a realização dos serviços compreende atividade essencial à manutenção da acessibilidade terrestre. Em razão do exposto, houve rescisão contratual em 04/10/2022.

Santos, 05 de setembro de 2023.

MATHEUS TROCOLI
NOVAES:09129354
722

Assinado de forma digital
por MATHEUS TROCOLI
NOVAES:09129354722
Dados: 2023.09.05 14:10:56
-03'00'

Gerente de Manutenção de Infraestrutura
CREA/SP 5062563740

**ORLANDO DE
ALMEIDA RAZOES**
JUNIOR:26638516809

Assinado de forma digital por
ORLANDO DE ALMEIDA
RAZOES JUNIOR:26638516809
Dados: 2023.09.05 14:58:21
-03'00'

Superintendente de Engenharia
CREA/SP 5061321044

CARLOS
EDUARDO BUENO
MAGANO:943335
72800
Diretor de Infraestrutura
CREA/SP 0600567631

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO BUENO
MAGANO:94333572800
Dados: 2023.09.06
13:29:47 -03'00'

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Concorrência nº 3/2023

A VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 07.705.818/0001-59, para fins de prova de qualificação técnica, DECLARA que disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (Artigo 30 § 6º da Lei 8.666/93).

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/ Equipamentos)	Quantidade
Caminhão basculante com capacidade de 12 m ³ - 188 kW	04
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	01
Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	01
Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m ³ - 195 kW	01
Motoniveladora - 93 kW	02
Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	01
Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	01
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	01
Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	03
Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	01
Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	01




VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

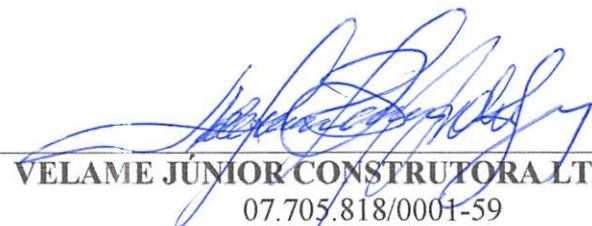
Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO E PERMANENCIA DE EQUIPAMENTOS							
Instalações, Aparelhamento (Máquinas/ Equipamentos)	Quant.	PRAZO EM DIAS CORRIDOS					
		30	60	90	120	150	180
Caminhão basculante com capacidade de 12 m ³ - 188 kW	4	4	4	4	4	4	4
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1	1	1	1	1	1	1
Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1	1	1	1	1	1	1
Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m ³ - 195 kW	1	1	1	1	1	1	1
Motoniveladora - 93 kW	2	2	2	2	2	2	2
Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1	1	1	1	1	1	1
Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1	1	1	1	1	1	1
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1	1	1	1	1	1	1
Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	3	3	3	3	3	3	3
Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1	1	1	1	1	1	1
Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1	1	1	1	1	1	1

Pessoal Técnico Qualificação	Qualificação	CREA	Assinatura
Adalmare Velame de Azevedo Júnior	Engenheiro Supervisor	0504795538	

Sapopema, 13 de novembro de 2023


VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JÚNIOR

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Handwritten signature in blue ink.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.861.921,66 + 0}{305.066,44 + 0}$	6,1
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{1.861.921,66}{305.066,44}$	6,1
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.861.921,66}{305.066,44 + 0}$	6,1

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP

07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JÚNIOR

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538

JOAO VICTOR VALENTE
ROCHA:01016761589

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR
VALENTE ROCHA:01016761589
Dados: 2023.11.10 15:51:18 -03'00'

Contador: JOAO VICTOR VALENTE ROCHA

Reg. no CRC - BA sob o No. BA027250 O-0

CPF: 010.167.615-89

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055-902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com

EMPRESA: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.705.818/0001-59

FOLHA: 012
NUMERO DO LIVRO: 006

INDICES GERAIS DA EMPRESA VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.705.818/0001-59

INDICES	FORMULA	VALOR	
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	<u>1.861.921,66 + 0</u> 305.066,44 + 0	6,1
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	<u>1.861.921,66</u> 305.066,44	6,1
INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	DISPONIVEL PASSIVO CIRCULANTE	<u>35.010,00</u> 305.066,44	0,11
INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>1.861.921,66</u> 305.066,44 + 0	6,1
INDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS (ICT)	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE PATRIMONIO LIQUIDO	<u>305.066,44 + 0</u> 1.556.855,22	0,19
INDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE (IEC)	PASSIVO CIRCULANTE PATRIMONIO LIQUIDO + RESULTADO DE EXERC FUTURUS	<u>305.066,44</u> 1.556.855,22 + 0	0,19
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (EG)	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ATIVO	<u>305.066,44 + 0</u> 1.861.921,66	0,16
MARGEM LIQUIDA	LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO RECEITA LIQUIDA	<u>356.855,22</u> 806.830,00	0,44
MARGEM EBITIDA	LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL + DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO RECEITA DE SERVIÇOS	<u>356.855,22 + 0</u> 835.000,00	0,44

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 352.920.245-20

JOAO VICTOR VALENTE ROCHA
REG Nº CRC - BA Nº 027250/O-0
CPF: 010.167.615-89

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl1860zTP3fHubU95DQx3zB9NWAw19RL6XHPA4uN8-1K1j9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589-JOAO VICTOR VALENTE ROCHA | 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



513

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00299771E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/11/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Endereço: Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista /BA - CEP 45055-902

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



314

Salvador, quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Handwritten signatures in blue ink.



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**



Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2023

O signatário do presente, em nome da proponente VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023



VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP
07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902
Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 15 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e servirá de DIARIO nº 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

Endereço: AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340 - LOTE MORADA DOS PASSAROS SALA

Bairro: FELICIA

C.E.P.: 45055902

Cidade.: VITÓRIA DA CONQUISTA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29202861249 e arquivado em 22/11/2005.

Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 07705818000159

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, 1 de Janeiro de 2022

JOAO VICTOR VALENTE ROCHA

CONTADOR

C.P.F.:01016761589

R.G.:0804699810 ssp ba

C.R.C.:027250

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.:35292024520

R.G.:18055D CREA



Empresa: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 07.705.818/0001-59
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0006



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
05/01/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
06/01/2022	3.2.2.04.016	CONDOMINIO	PG CONDOMINIO	200,00	
06/01/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMINIO		200,00
10/01/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	16.550,00	
10/01/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		16.550,00
20/01/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/01/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/01/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	425,00	
20/01/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		425,00
20/01/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/01/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/01/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/01/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/01/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	420,00	
30/01/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		420,00
30/01/2022	4.1.2.03.005	(-) PIS	VL PROVISAO	1.040,00	
30/01/2022	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VL PROVISAO		1.040,00
			TOTAL DO MÊS	21.830,12	21.830,12
02/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
02/02/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG PRO LABORE		1.320,00
06/02/2022	3.2.2.04.016	CONDOMINIO	PG CONDOMINIO	200,00	
06/02/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMINIO		200,00
10/02/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/02/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/02/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	29.866,67	
10/02/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		29.866,67
10/02/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	16.850,00	
10/02/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		16.850,00
20/02/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/02/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/02/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	680,00	
20/02/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		680,00
20/02/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/02/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
20/02/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	420,00	
20/02/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		420,00
28/02/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
28/02/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
28/02/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RECEITA N/ MES	160.000,00	
28/02/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VL RECEITA N/ MES		160.000,00
28/02/2022	4.1.2.03.005	(-) PIS	VL PROVISAO	1.040,00	
28/02/2022	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VL PROVISAO		1.040,00
28/02/2022	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VL PROVISAO	4.800,00	
28/02/2022	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VL PROVISAO		4.800,00
			TOTAL DO MÊS	218.371,79	218.371,79
01/03/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	400,00	
01/03/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		400,00
02/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
02/03/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG PRO LABORE		1.320,00
			TRANSPORTE	1.720,00	1.720,00

Empresa: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 07.705.818/0001-59
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
Número livro: 0006



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/03/2022	3.2.2.04.016	CONDOMINIO	TRANSPORTE PG CONDOMINIO	1.720,00 200,00	1.720,00
06/03/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMINIO		200,00
10/03/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/03/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/03/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	29.886,67	
10/03/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		29.886,67
10/03/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	17.874,00	
10/03/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		17.874,00
20/03/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/03/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/03/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	697,00	
20/03/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		697,00
20/03/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/03/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/03/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/03/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/03/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RECEITA N/ MES	160.000,00	
30/03/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VL RECEITA N/ MES		160.000,00
30/03/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL APLICACAO N/ MES	62.500,00	
30/03/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL APLICACAO N/ MES		62.500,00
30/03/2022	4.1.2.03.005	(-) PIS	VL PROVISAO	1.040,00	
30/03/2022	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	VL PROVISAO		1.040,00
30/03/2022	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VL PROVISAO	4.800,00	
30/03/2022	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VL PROVISAO		4.800,00
TOTAL DO MÊS				281.912,79	281.912,79
02/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
02/04/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG PRO LABORE		1.320,00
06/04/2022	3.2.2.04.016	CONDOMINIO	PG CONDOMINIO	200,00	
06/04/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMINIO		200,00
10/04/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/04/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/04/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	29.866,67	
10/04/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		29.866,67
10/04/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	18.444,00	
10/04/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		18.444,00
20/04/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/04/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/04/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	741,00	
20/04/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		741,00
20/04/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/04/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/04/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/04/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/04/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	480,00	
30/04/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		480,00
30/04/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RECEITA N/ MES	160.000,00	
30/04/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VL RECEITA N/ MES		160.000,00
30/04/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL APLICACAO N/ MES	62.500,00	
30/04/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL APLICACAO N/ MES		62.500,00
30/04/2022	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VL PROVISAO	4.800,00	
TRANSPORTE				281.546,79	276.746,79

Empresa: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 07.705.818/0001-59
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
Número livro: 0006



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2022	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	TRANSPORTE VL PROVISAO	281.546,79	276.746,79 4.800,00
			TOTAL DO MÊS	281.546,79	281.546,79
06/05/2022	3.2.2.04.016	CONDOMINIO	PG CONDOMINIO	200,00	
06/05/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMINIO		200,00
10/05/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/05/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/05/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	13.066,67	
10/05/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		13.066,67
10/05/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	18.900,00	
10/05/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		18.900,00
20/05/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/05/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/05/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	784,00	
20/05/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		784,00
20/05/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/05/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/05/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/05/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/05/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	440,00	
30/05/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		440,00
30/05/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RECEITA N/ MES	70.000,00	
30/05/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VL RECEITA N/ MES		70.000,00
30/05/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL APLICACAO N/ MES	62.500,00	
30/05/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL APLICACAO N/ MES		62.500,00
30/05/2022	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VL PROVISAO	2.100,00	
30/05/2022	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VL PROVISAO		2.100,00
			TOTAL DO MÊS	171.185,79	171.185,79
02/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
02/06/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG PRO LABORE		1.320,00
02/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
02/06/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG PRO LABORE		1.320,00
06/06/2022	3.2.2.04.016	CONDOMINIO	PG CONDOMINIO	200,00	
06/06/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMINIO		200,00
10/06/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/06/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/06/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	19.523,00	
10/06/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		19.523,00
20/06/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/06/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/06/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	793,00	
20/06/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		793,00
20/06/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/06/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/06/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/06/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/06/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	390,00	
30/06/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		390,00
			TOTAL DO MÊS	26.741,12	26.741,12
02/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
			TRANSPORTE	1.320,00	

Empresa: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 07.705.818/0001-59
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0006
Número livro: 0006



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/07/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	TRANSPORTE PG PRO LABORE	1.320,00	1.320,00
06/07/2022	3.2.2.04.016	CONDOMINIO	PG CONDOMINIO	200,00	
06/07/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMINIO		200,00
10/07/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/07/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/07/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.533,33	
10/07/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		6.533,33
10/07/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	19.850,00	
10/07/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		19.850,00
20/07/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/07/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/07/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	843,00	
20/07/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		843,00
20/07/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/07/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/07/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/07/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/07/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	430,00	
30/07/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		430,00
30/07/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RECEITA N/ MES	35.000,00	
30/07/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VL RECEITA N/ MES		35.000,00
30/07/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL APLICACAO N/ MES	62.500,00	
30/07/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL APLICACAO N/ MES		62.500,00
30/07/2022	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VL PROVISAO	1.050,00	
30/07/2022	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VL PROVISAO		1.050,00
TOTAL DO MÊS				130.921,45	130.921,45
02/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
02/08/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG PRO LABORE		1.320,00
02/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
02/08/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG PRO LABORE		1.320,00
06/08/2022	3.2.2.04.016	CONDOMINIO	PG CONDOMINIO	200,00	
06/08/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMINIO		200,00
10/08/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/08/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/08/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.533,33	
10/08/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		6.533,33
10/08/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	20.412,00	
10/08/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		20.412,00
20/08/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/08/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/08/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	947,00	
20/08/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		947,00
20/08/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/08/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/08/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/08/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/08/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	480,00	
30/08/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		480,00
30/08/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RECEITA N/ MES	35.000,00	
30/08/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VL RECEITA N/ MES		35.000,00
TRANSPORTE				69.407,45	69.407,45

Empresa: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 07.705.818/0001-59
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0007
Número livro: 0006



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/08/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	TRANSPORTE VL APLICACAO N/ MES	69.407,45 62.500,00	69.407,45
30/08/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL APLICACAO N/ MES		62.500,00
30/08/2022	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VL PROVISAO	1.050,00	
30/08/2022	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VL PROVISAO		1.050,00
TOTAL DO MÊS				132.957,45	132.957,45
02/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
02/09/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG PRO LABORE		1.320,00
06/09/2022	3.2.2.04.016	CONDOMINIO	PG CONDOMINIO	200,00	
06/09/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMINIO		200,00
10/09/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/09/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/09/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	22.584,00	
10/09/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		22.584,00
20/09/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/09/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/09/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	900,00	
20/09/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		900,00
20/09/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/09/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/09/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/09/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/09/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	420,00	
30/09/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		420,00
30/09/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RECEITA N/ MES	75.000,00	
30/09/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VL RECEITA N/ MES		75.000,00
30/09/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL APLICACAO N/ MES	62.500,00	
30/09/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL APLICACAO N/ MES		62.500,00
30/09/2022	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VL PROVISAO	2.250,00	
30/09/2022	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VL PROVISAO		2.250,00
TOTAL DO MÊS				168.369,12	168.369,12
06/10/2022	3.2.2.04.016	CONDOMINIO	PG CONDOMINIO	200,00	
06/10/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMINIO		200,00
10/10/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/10/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/10/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	22.896,00	
10/10/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		22.896,00
20/10/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/10/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/10/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	1.015,00	
20/10/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		1.015,00
20/10/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/10/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/10/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/10/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/10/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	400,00	
30/10/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		400,00
30/10/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL APLICACAO N/ MES	62.500,00	
30/10/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL APLICACAO N/ MES		62.500,00
TOTAL DO MÊS				90.206,12	90.206,12
02/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
TRANSPORTE				1.320,00	

Empresa: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 07.705.818/0001-59
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0008
Número livro: 0006



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/11/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	TRANSPORTE PG PRO LABORE	1.320,00	1.320,00
02/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PG PRO LABORE	1.320,00	
02/11/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG PRO LABORE		1.320,00
06/11/2022	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PG CONDOMÍNIO	200,00	
06/11/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMÍNIO		200,00
10/11/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/11/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/11/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	26.888,00	
10/11/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		26.888,00
20/11/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/11/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/11/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	1.230,00	
20/11/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		1.230,00
20/11/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/11/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/11/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/11/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/11/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	430,00	
30/11/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		430,00
30/11/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RECEITA N/ MES	35.000,00	
30/11/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VL RECEITA N/ MES		35.000,00
30/11/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL APLICACAO N/ MES	62.500,00	
30/11/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL APLICACAO N/ MES		62.500,00
30/11/2022	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VL PROVISAO	1.050,00	
30/11/2022	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	VL PROVISAO		1.050,00
TOTAL DO MÊS				133.133,12	133.133,12
01/12/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG COMPRA DE MATERIAL	4.000,00	
01/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMPRA DE MATERIAL		4.000,00
06/12/2022	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	PG CONDOMÍNIO	200,00	
06/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG CONDOMÍNIO		200,00
10/12/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	PG INTERNET	230,00	
10/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG INTERNET		230,00
10/12/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV	45.000,00	
10/12/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VL AQUISICAO DE MATERIAL PARA PREST DE SERV		45.000,00
20/12/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO	1.500,00	
20/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MAO DE OBRA PRESTACAO DE SERVICO		1.500,00
20/12/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	PG MATERIAIS UTILIZADOS	1.400,00	
20/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG MATERIAIS UTILIZADOS		1.400,00
20/12/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL INSS	145,12	
20/12/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL INSS		145,12
30/12/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL PROVISAO PRO LABORE	1.320,00	
30/12/2022	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL PROVISAO PRO LABORE		1.320,00
30/12/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PG COMBUSTIVEL	480,00	
30/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	PG COMBUSTIVEL		480,00
30/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RECEITA N/ MES	105.000,00	
30/12/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VL RECEITA N/ MES		105.000,00
30/12/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL APLICACAO N/ MES	62.500,00	
30/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL APLICACAO N/ MES		62.500,00
30/12/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL APLICACAO N/ MES	215.165,00	
30/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL APLICACAO N/ MES		215.165,00
30/12/2022	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VL PROVISAO	3.150,00	
TRANSPORTE				440.090,12	436.940,12

Empresa: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 07.705.818/0001-59
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0009
Número livro: 0006



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/12/2022	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	TRANSPORTE VL PROVISAO	440.090,12	436.940,12 3.150,00
31/12/2022	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VL CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	1.200.000,00	
31/12/2022	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VL CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		1.200.000,00
31/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RESGATE APLICACAO	115.753,34	
31/12/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL RESGATE APLICACAO		115.753,34
31/12/2022	3.2.2.03.008	PROVISAO P/ IRPJ	VL PROVISAO	5.040,00	
31/12/2022	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VL PROVISAO		5.040,00
31/12/2022	3.2.2.03.009	PROVISAO P/ CSLL	VL PROVISAO	3.024,00	
31/12/2022	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VL PROVISAO		3.024,00
31/12/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	1.200.000,00	
31/12/2022	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VL INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		1.200.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	5.190,00	
31/12/2022	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	VL ZERAMENTO		5.190,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	15.840,00	
31/12/2022	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL ZERAMENTO		15.840,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	1.741,44	
31/12/2022	3.2.2.01.006	INSS	VL ZERAMENTO		1.741,44
31/12/2022	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VL ZERAMENTO	835.000,00	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO		835.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	25.050,00	
31/12/2022	4.1.2.03.004	(-) COFINS	VL ZERAMENTO		25.050,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	3.120,00	
31/12/2022	4.1.2.03.005	(-) PIS	VL ZERAMENTO		3.120,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	2.760,00	
31/12/2022	3.2.2.04.015	INTERNET	VL ZERAMENTO		2.760,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	2.400,00	
31/12/2022	3.2.2.04.016	CONDOMÍNIO	VL ZERAMENTO		2.400,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	18.000,00	
31/12/2022	3.2.2.04.017	MÃO DE OBRA	VL ZERAMENTO		18.000,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	395.979,34	
31/12/2022	3.2.2.04.018	MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTACAO DO SERVICO	VL ZERAMENTO		395.979,34
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	5.040,00	
31/12/2022	3.2.2.03.008	PROVISAO P/ IRPJ	VL ZERAMENTO		5.040,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	3.024,00	
31/12/2022	3.2.2.03.009	PROVISAO P/ CSLL	VL ZERAMENTO		3.024,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VL ZERAMENTO	356.855,22	
31/12/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	VL ZERAMENTO		356.855,22
31/12/2022	1.1.1.01.001	BANCOS COM MOVIMENTO	VL RESGATE APLICACAO	35.000,00	
31/12/2022	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	VL RESGATE APLICACAO		35.000,00
TOTAL DO MÊS				4.668.907,46	4.668.907,46

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.861.921,66
ATIVO CIRCULANTE	1.861.921,66
DISPONÍVEL	35.010,00
CAIXA	35.010,00
BANCOS COM MOVIMENTO	35.010,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.826.911,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	1.826.911,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS	1.826.911,66
PASSIVO	1.861.921,66
PASSIVO CIRCULANTE	305.066,44
FORNECEDORES	265.771,00
FORNECEDORES	265.771,00
FORNECEDORES	265.771,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	36.234,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	36.234,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5.040,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.024,00
PIS A RECOLHER	3.120,00
COFINS A RECOLHER	25.050,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.061,44
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.320,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.320,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.741,44
INSS A RECOLHER	1.741,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.556.855,22
CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	356.855,22
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	356.855,22
LUCROS ACUMULADOS	356.855,22

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 352.920.245-20

JOAO VICTOR VALENTE ROCHA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA027250 O-0
CPF: 010.167.615-89

Empresa: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 07.705.818/0001-59

Folha: 0011
Número livro: 0006



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA	835.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(28.170,00)
RECEITA LÍQUIDA	806.830,00
LUCRO BRUTO	806.830,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(441.910,78)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(441.910,78)
RESULTADO OPERACIONAL	364.919,22
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	364.919,22
PROVISÕES PARA IR E CSL	(8.064,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	356.855,22

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 352.920.245-20

JOAO VICTOR VALENTE ROCHA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA027250 O-0
CPF: 010.167.615-89

0002

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2023/00012139
Nome: JOAO VICTOR VALENTE ROCHA CPF: 010.167.615-89
CRC/UF n.º BA-027250/O Categoria: CONTADOR
Validade: 15/01/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 006 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF: 010.167.615-89 Controle: 1515.2770.3084.3711



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1860zTP3fHUBU95DQx3zB9NwAw19RL6XHPA4uN8-1K1j9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589-JOAO VICTOR VALENTE ROCHA | 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

326

[Handwritten signatures in blue ink]

Empresa: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.705.818/0001-59

BALANÇO ENCERRADO EM: 31/12/2022

Folha 0013

Numero do livro: 001



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1860zTP3fHubU95DQx3zB9NwAw19RL6XHPA4uN8-1K1J9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589-JOAO VICTOR VALENTE ROCHA | 35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

NOTAS EXPLICATIVAS-AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA é uma empresa limitada. Que tem por atividade principal o serviço de construção de rodovias e ferrovias. Constituída em 22/11/2005.

NOTA 2 — FORMALIDADE DA ESCRITURACAO CONTABIL RESOLUCAO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A empresa VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA mantém um sistema de escriturado uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo sistêmico. Os registros contábeis contêm o número de identificado dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a pratica de atos administrativos.

A documentação contábil da VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislado, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.:

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS

Disponível (Caixa e bancos): Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) — Apresentação DemonstraçõesContábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos a vista emconta bancaria, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidadeimediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança devalor.

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes São registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

— **Provisões** — Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação.As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados Como circulantes.

Empresa: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.705.818/0001-59

BALANÇO ENCERRADO EM: 31/12/2022

Folha 0014

Numero do livro: 001



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYT5yb1860zTP3fHubU95DQx3zB9NwAw19RL6XHPA4uN8-1K1j9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589-JOAO VICTOR VALENTE ROCHA|35292024520-ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, tributos próprios.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber).

NOTA 4— OBRIGACOES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais, tributárias e outras obrigações.

NOTA 5 - PATRIMONIO LIQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o capital social, lucros acumulados, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência,

NOTA 6 — DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, distribuído da seguinte forma:

ADELMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR — 100% (cem por cento)

O lucro do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio líquido em conformidade com as exigências legais.

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADO

CPF : 352.920.245-20

JOAO VICTOR VALENTE ROCHA

REG Nº CRC – BA Nº 027250/O-0

CPF: 010.167.615-89

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 15 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e serviu de DIARIO nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
Endereço: AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340 - LOTE MORADA DOS PASSAROS SALA
Bairro: FELICIA
C.E.P.: 45055902
Cidade.: VITÓRIA DA CONQUISTA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29202861249 e arquivado em 22/11/2005.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 07705818000159

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, 31 de Dezembro de 2022

JOAO VICTOR VALENTE ROCHA
CONTADOR
C.P.F.:01016761589
R.G.:0804699810 ssp ba
C.R.C.:027250

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:35292024520
R.G.:18055D CREA

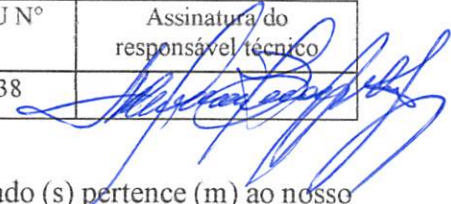


[Handwritten signatures in blue ink]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
1	Adalmare Velame de Azevedo Junior	Eng. Civil	0504795538	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023



VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP

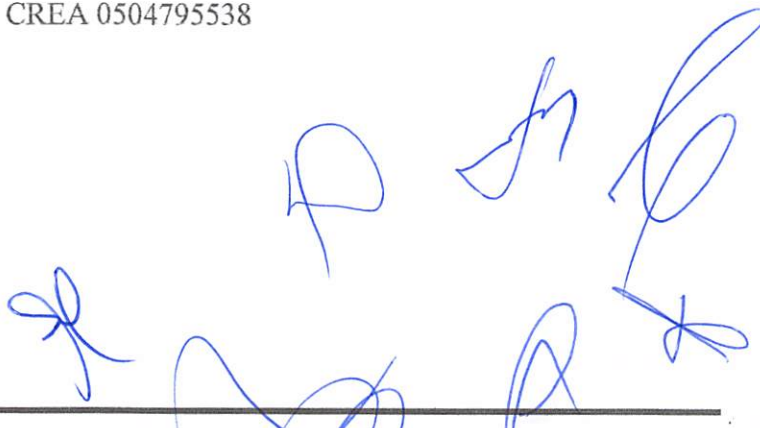
07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538



VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

339

MUNICÍPIO SAPOPEMA-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 03/2023.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira designada pela Portaria nº 01/2023 do dia nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, e os membros Senhores **Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Sirineu Moreira David dos Santos, Gislene Brizola Marçal da Silva**, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 03/2023. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, representadas, respectivamente, pela senhora Camila do Valle Moraes. **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo senhor José Ricardo da Motta Silveira Malta. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. A senhora Camila do Valle Moraes, representante da empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, solicitou prazo para que seu jurídico possa analisar a documentação da concorrente referente ao

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



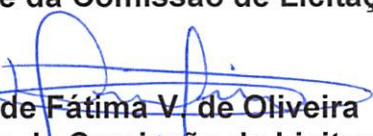
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

332

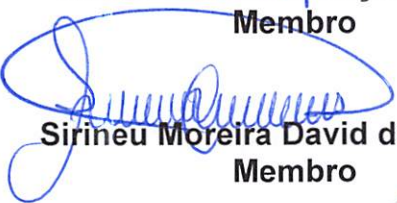
item 10.2 letra “f” e também referente a Qualificação Técnica item 03. letras “d” “f”. Foi concedido o prazo de Três dias úteis, o qual encerra-se no dia 17/11/2023, e inicia o prazo para contra recurso no dia 20/11/2023 encerrando-se no dia 22/11/2023. Todas as decisões serão encaminhada via e-mail as proponentes e disponibilizado no portal transparência www.sapopema.pr.gov.br . Sendo assim fica suspenso o certame. Data e horário para a abertura das propostas será informada as proponentes através de e-mail. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Sapopema, 13 de novembro de 2023.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Sirineu Moreira David dos Santos
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


Camila do Valle Moraes
Licitante


José Ricardo da Motta Silveira Malta
Licitante





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



333

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2ª ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Ata de Recebimento de Recurso, em atendimento ao edital de concorrência nº 03/2023.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência da Senhora Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira designada pela Portaria nº 01/2023 do dia nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, e os membros Senhores **Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Sirineu Moreira David dos Santos, Gislene Brizola Marçal da Silva**, reuniram-se para encaminhar o recurso a Concorrente referente a solicitação da empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo **prazo encerrou-se no dia 17/11/2023**. Dando continuidade a reunião a Senhora presidente informou que a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou o recurso. Portanto fica desconsiderado o prazo para contra recurso que foi concedido a empresa **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**. A senhora presidente juntamente com a Comissão de Licitação declarou todas as licitantes Habilitadas pois atenderam as exigências do Edital. **A abertura dos envelopes nº 02 Proposta de preços será aberta no dia 23/11/2023 as 15:30 (quinze horas e trinta minutos)**. Nada mais a tratar deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Sapopema, 20 de novembro de 2023.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

334

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro

Sirineu Moreira David dos Santos
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro

P

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À VALLE CONSTRUÇÕES LTDA., com sede à Rua Abrilino Barbosa Ribas nº 317, sala 01, centro, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.147.314/0001-85 vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Concorrência Nº 03/2023, que trata da contratação de uma empresa especializada destinada a executar a obra de pavimentação Asfáltica em CBUQ no bairro Lageado Liso no município de Sapopema/PR.

Ibaiti, 20 de novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA

VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital por CRISTIANO
PARRA VIEIRA:05517402992

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92





TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À **VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.705.818/0001-59 vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Concorrência Nº 03/2023, que trata da contratação de uma empresa especializada destinada a executar a obra de pavimentação Asfáltica em CBUQ no bairro Lageado Liso no município de Sapopema/PR.

Sapopema, 20 de novembro de 2023.



VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP
07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JÚNIOR

Representante legal/Responsável Técnico

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538



VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

Fone: (11) 91964-3232 - Email: velamejunior@icloud.com

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

337

PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade da Minuta do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Concorrência, com fundamento no art. 22, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

Analizando a Minuta do edital apresentada, juntamente com o Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.



338

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência 003/2023, considerando que a minuta do edital e contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 10 de outubro de 2023

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

OAB/PR 44.863

7

Re: Fw: ATA ABERTURA CONCORRENCIA Nº 03-2023

De: valle construtora (valleconstrutora.ibt@gmail.com)

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 20 de novembro de 2023 12:59 GMT-3

Ok, recebido.



Não contém vírus. www.avast.com

Em seg., 20 de nov. de 2023 às 12:04, LICITACOESSAPOPEMA <licitacoessapopema@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, segue anexo a ATA de abertura proposta de preços, favor confirmar o recebimento.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

----- Mensagem encaminhada -----

De: LICITACOESSAPOPEMA <licitacoessapopema@yahoo.com.br>

Para: velamejunior@icloud.com <velamejunior@icloud.com>; valeconstrutora.ibt@gmail.com <valeconstrutora.ibt@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 20 de novembro de 2023 12:01:46 GMT-3

Assunto: ATA ABERTURA CONCORRENCIA Nº 03-2023

Bom dia, segue anexo a ATA de abertura proposta de preços, favor confirmar o recebimento.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

--
Atenciosamente,

Camila do Vale Moraes
Engenheira Civil
CREA-PR nº 209388/D
Fone: (43) 99622-6360



VALLE
CONSTRUTORA
(43) 3546-1236 R.25
IBAITI-PR

7

L



Re: ATA DATA DE ABERTURA

De: Velame Júnior (velamejunior@icloud.com)

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 21 de novembro de 2023 12:44 GMT-3

Confirmamos presença dia 23 as 15:30 hs

VELAME JUNIOR CONSTRUTORA

07.705.818/0001-59

Em 21 de nov. de 2023, à(s) 10:31, LICITACOESSAPOPEMA <licitacoessapopema@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia ontem encaminhei a ata com a data de abertura das propostas da Concorrência 03/2023. Não recebi a confirmação de vocês, preciso que confirme, tentei várias vezes entrar em contato via telefone e só dá caixa de mensagem.

Att. Dirce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES

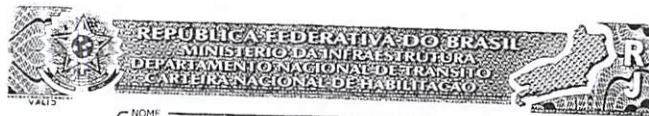
Fone: (43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro



Não contém vírus. www.avast.com

3420



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1990414480

NOME
ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
144200155SSPBA

CPF
352.920.245-20

DATA NASCIMENTO
16/07/1963

FILIAÇÃO
ADALMARE VELAME DE
AZEVEDO
JOANA AUGUSTA VELAME
DE AZEVEDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
27/07/1981



OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABORAI, RJ

DATA EMISSÃO
12/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

95881151044
RJ626281628

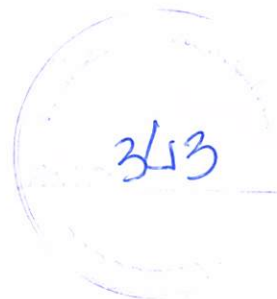
RIO DE JANEIRO

Je

X

70

Signature



PROPOSTA COMERCIAL

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista /BA - CEP 45055-902

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com

Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

MODALIDADE

CONCORRÊNCIA 03/2023

OBRA

Pavimentação

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02

13/11/2023

0

LOCAL:

09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema/PR



PROPOSTA DE PREÇOS



Razão social: VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 07.705.818/0001-59

Endereço: Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA - CEP 45.055.902

Telefone: (11) 91964-3232 E-mail: velamejunior@icloud.com

Banco 336 - Banco C6 S.A. Agência 0001 - Conta corrente: 19378230-8

Pix 07.705.818/0001-59

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **RS 553.136,61 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).**

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente


VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Sócio/Representante legal

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA
Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO							
Município:	SAPOPEMA					SAM	31
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					LOTE nº	1
Local da Obra :	RUA EPIFÂNIO CÂNDIDO DA CRUZ					Tabela Referência: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desconexão	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):						18/09/2023 - seg	
Codigo	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					20.651,96
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	314,67	56,09	17.649,84	
600310A	DER	Limpeza de bueiro	un	2,00	151,64	303,28	
COMPOSIÇÃO 11398	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	2698,84	2.698,84	
2		TERRAPLENAGEM		-	-	-	8.436,20
511130A	DER	Escarificação e conformação do subleito	m3	629,33	1,30	818,12	
520100B	DER	Escarificação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	566,40	13,45	7.618,08	
3		BASE / SUB-BASE		-	-	-	248.423,19
511100A	DER	Regularização e compact subleito 100% FN	m2	2.097,77	4,51	9.460,94	
531000A	DER	Brita Graduada	m3	356,62	337,96	120.523,29	
531300	DER	Macadame Seco / Brita Graduada	m3	419,55	282,30	118.438,96	
4		REVESTIMENTO		-	-	-	150.032,92
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusiva CM-30	m2	2.097,77	0,52	1.090,84	
589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	2,52	6271,62	15.804,48	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	2.097,77	0,35	734,21	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,05	4075,40	4.279,17	
570000D	DER	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton) - densidade 2,4	ton	251,73	239,03	60.171,02	
589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	13,09	5191,23	67.953,20	
5		MEIO-FIO E SAREJETA		-	-	-	30.455,41
810650	DER	Meio-Fio com Sarejeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	600,58	50,71	30.455,41	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		-	-	-	32.219,19
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	3,90	157,13	612,80	
603900C	DER	Lastro de Brita	m3	28,88	263,45	7.608,43	
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	577,69	28,90	16.695,24	
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	12,00	608,56	7.302,72	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		-	-	-	6.961,12
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	107,10	32,75	3.507,52	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	575,60	1.726,80	
820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,60) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	575,60	1.726,80	
10		DRENAGEM		-	-	-	47.496,84
600300	DER	Escarificação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	118,24	12,55	1.483,91	
601200A	DER	Rebordo e aplicação mecânica	m3	14,64	32,59	477,11	
610400A	DER	Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armiação - PS-1	m	31,17	157,45	4.907,71	
610600A	DER	Corpo de BSTC e 0,60 sem Berço e sem Armiação - PS-1	m	77,75	372,08	28.929,22	
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	3,00	1766,66	5.299,98	
CLA660	DER	C.L. Alvenaria tipo até 0,60	un	1,00	824,97	824,97	
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria tipo 1,00 m Tubo até 0,60 + chumbeiro 1,00 m	un	2,00	2786,97	5.573,94	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)		-	-	-	8.459,78
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Gran de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	173,66	520,98	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Gran de Compactação) - Base	un	3,00	173,66	520,98	
09.02.01	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	3,00	157,10	471,30	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - imprimação	un	3,00	84,44	253,32	
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	3,00	186,61	559,83	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,00	88,98	266,94	
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,00	51,12	153,36	
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpos de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	3,00	103,92	311,76	
09.01	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00	5147,99	5.147,99	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - pintura de ligação	un	3,00	84,44	253,32	
x							
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 18/09/2023				PREÇO GLOBAL		553.136,61	

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP

07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JUNIOR

Representante legal/ Responsável técnico

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA

Fone: (11) 91964-3232 - Email: velamejunior@icloud.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 03/2023
PROPONENTE: VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO / LOCAL : SANTO ANTONIO DA PLATINA

ÁREA CONSTRUÍDA

OBJETO : Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

2097,77 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						TOTAL		COEF. INFL. (%)
			30	60	90	120	150	180	SERVIÇO	ACUMULADO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	RS	RS 20.651,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 20.651,96	RS 20.651,96	
		%	100%								
2	TERRAPLENAGEM	RS	RS 4.218,10	RS 4.218,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 8.436,20	RS 29.088,16	
		%	50%	50%							
3	BASE / SUB-BASE	RS	RS 74.526,96	RS 99.369,28	RS 74.526,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 248.423,19	RS 277.511,35	
		%	30%	40%	30%						
4	REVESTIMENTO	RS	RS 0,00	RS 0,00	RS 75.016,46	RS 75.016,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 150.032,92	RS 427.544,27	
		%			50%	50%					
5	MEIO-FIO E SARJETA	RS	RS 0,00	RS 0,00	RS 15.227,71	RS 15.227,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 30.455,41	RS 457.999,68	
		%			50%	50%					
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	RS	RS 0,00	RS 0,00	RS 8.054,80	RS 8.054,80	RS 8.054,80	RS 8.054,80	RS 32.219,19	RS 490.218,87	
		%			25%	25%	25%	25%			
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	RS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.961,12	RS 6.961,12	RS 497.179,99	
		%						100%			
10	DRENAGEM	RS	RS 0,00	RS 23.748,42	RS 23.748,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 47.496,84	RS 544.676,83	
		%		50%	50%						
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	RS	RS 2.114,95	RS 2.114,95	RS 2.114,95	RS 2.114,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 8.459,78	RS 553.136,61	
		%	25%	25%	25%	25%					
TOTAL											
TOTAL DA PARCELA			RS 101.511,96	129.450,74	198.689,28	100.413,91	8.054,80	15.015,92			
		%	18,35%	23,40%	35,92%	18,15%	1,46%	2,71%			
TOTAL ACUMULADO			RS 101.511,96	230.962,70	429.651,99	530.065,90	538.120,69	553.136,61			
		%	18,35%	41,76%	77,68%	95,83%	97,29%	100,00%			

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA
Fone: (11) 91964-3232 - Email: velamejunior@icloud.com

9416

Quantidade:	2097,77	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											Valor Total		553 06,61	100,00%
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
	Data Inicio		7/12/2023	7/1/2024	7/2/2024	9/3/2024	9/4/2024	10/5/2024	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00		
	Data Fim		6/1/2024	6/2/2024	8/3/2024	8/4/2024	9/5/2024	9/6/2024	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00	0/1/00		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	00												20.651,96	3,73
2	TERRAPLENAGEM	2	50	50											8.436,20	1,53
3	BASE / SUB-BASE	3	30	40	30										248.423,19	44,91
4	REVESTIMENTO	4			50	50									150.032,92	27,2
5	MED-FIO E SARJETA	5			50	50									30.455,41	5,51
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	3			25	25	25	25							32.219,19	5,82
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	5						00							6.981,12	1,26
8	DRENAÇÃO			50	50										47.498,94	8,59
11	ENSaios TECNOLÓGICOS		25	25	25	25									8.459,78	1,53
TOTAIS															553 06,61	100,00%

Sapopema/PR, 13 de novembro de 2023


VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

ADALMARE VELAME DE AZEVEDO JÚNIOR

Representante legal/ Responsável técnico

CPF: 352.920.245-20/ RG 01442001-55

CREA 0504795538

VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 07.705.818/0001-59

Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista/BA

Fone: (11) 91964-3232 - Email : velamejunior@icloud.com



PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Proponente: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 47.147.314/0001-85



PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 549.726,65 (Quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Ibaiti – PR., 13 de novembro de 2023.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital
VIEIRA:05517402992 por CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3546-1236

350

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO

IMPOSTOS	ISS = 3,00	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 6,65	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

CRISTIANO PARRA Assinado de forma
 VIEIRA:055174029 digital por CRISTIANO
 92 PARRA
 VIEIRA:05517402992

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
Valle Construções Ltda
CNPJ 47.147.314/0001-85

Antônio Russumanno Malias Neto
CAU Nº A1666274
Arquiteto e Urbanista
Responsável Técnico



VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317
SALA 01 - CENTRO - IBAITI - PR
Telefone: (43) 3846-1238

3550

PROponente: VALE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.147.314/0001-85

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SAPOPEMA			SAM	31		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1		
Local da Obra :	RUA EPIFÂNIO CÂNDIDO DA CRUZ			BDI: 22,00%			
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO			
				QUANT	UNIT (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					23.740,66
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	314,67	64,48	20.289,92	
500310A	DER	Limpeza de bueiro	un	2,00	174,31	348,62	
COMPOSIÇÃO 11398	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4.00x2.00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS. COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	3.102,12	3.102,12	
2		TERRAPLENAGEM					9.706,20
511130A	DER	Escarificação e conformação do subleito	m3	629,33	1,50	944,00	
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	566,40	15,47	8.762,21	
3		BASE / SUB-BASE					203.042,03
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	2.097,77	5,19	10.887,43	
531000A	DER	Brita Graduada	m3	356,62	280,00	99.853,60	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	419,55	220,00	92.301,00	
4		REVESTIMENTO					168.874,34
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusiva CM-30	m2	2.097,77	0,58	1.216,71	
589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	2,52	7.208,76	18.166,08	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	2.097,77	0,38	797,15	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,05	4.684,37	4.918,59	
570000D	DER	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA 10" (Quant. menor que 10.000 ton) - densidade 2,4 ; teor de asfalto 5,20%; espessura do cbuq 5,00 cm	ton	251,73	274,75	69.162,82	
589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	13,09	5.700,00	74.813,00	
5		MIO-FIO E SARIJETA					35.007,81
810650	DER	Mio-Fio com Sargeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	600,58	58,29	35.007,81	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					37.034,68
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e curvas)	m3	3,90	180,61	704,38	
603900C	DER	Lastro de Brita	m3	28,88	302,62	8.745,44	
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	577,69	33,22	19.190,86	
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	12,00	699,50	8.394,00	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					8.001,98
822600	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/linta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	107,10	37,65	4.032,32	
820000H	DER	Placa sinalização reflexiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	661,61	1.984,83	
820000J	DER	Placa sinalização reflexiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	661,61	1.984,83	
10		DRENAGEM					54.594,92
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	118,24	14,43	1.706,20	
601200A	DER	Relevo e aplainamento mecânico	m3	14,64	37,46	548,41	
610400A	DER	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armajo - PS-1	m	31,17	180,98	5.641,15	
610600A	DER	Corpo de BSTC a 0,60 sem Berço e sem Armajo - PS-1	m	77,75	427,68	33.252,12	
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	3,00	2.030,65	6.091,95	
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	1,00	948,25	948,25	
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + cunivine 1,00 m	un	2,00	3.203,42	6.406,84	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					9.724,03
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	199,82	598,86	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	3,00	199,82	598,86	
09.02.01	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	3,00	180,58	541,74	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - imprimação	un	3,00	97,06	291,18	
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	3,00	214,50	643,50	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,00	102,28	306,84	
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,00	58,78	176,28	
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico - com sonda rotativa	un	3,00	119,45	358,35	
09.01	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	5.917,24	5.917,24	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle da Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - pintura de ligação	un	3,00	97,06	291,18	
x							
PREÇO GLOBAL							548.726,65

Ibaiti, 13 de novembro de 2023

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital
VIEIRA:05517402992 por CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992

Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
Valle Construções Ltda
CNPJ 47.147.314/0001-85

Antonio Russumanno Malias Neto
CAU Nº A1666274
Arquiteto e Urbanista
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

355

MUNICÍPIO SAPOPEMA-PR

ATA Nº 03 DE REUNIÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Ata da sessão de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 03/2023.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência da Senhora presidente da Comissão Permanente de Licitação, Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira designada pela Portaria nº 01/2023 do dia nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, e os membros Senhores **Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Sirineu Moreira David dos Santos, Gislene Brizola Marçal da Silva**, reuniram-se para proceder ao abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 03/2023. No dia treze de novembro de dois mil e vinte e três pelas proponentes: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, representadas, respectivamente, pela senhora Camila do Valle Moraes. **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo seu procurador senhor José Ricardo da Motta Silveira Malta. No horário apazado a senhora presidente informou que compareceu para acompanhar a abertura dos envelopes o senhor Adalmare Velame de Azevedo Junior Representante legal do quadro de societário da empresa **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**. A representante da empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, não compareceu. Dando continuidade ao certame a senhora pregoeira declarou habilitadas todas as empresas licitantes, pois atenderam as exigências do Edital. Foi solicitado para que os envelope nº 02 Proposta de Preços fossem abertos e analisados. Após minuciosa procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**, apresentou sua proposta no valor total de R\$: 553.136,61 (quinhentos e cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), proponente **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

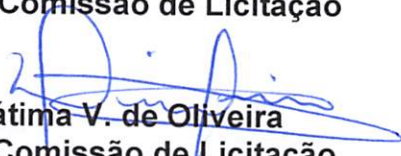


Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

356

apresentou sua proposta no valor total de R\$: 549.726,65 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente declarou vencedora do certame a proponente **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou a proposta de menor valor e mais vantajosa para a administração. Após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso de homologação a ser encaminhado a cada participante e publicado no Portal transparência no endereço eletrônico www.sapopema.pr.gov.br, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Sirineu Moreira David dos Santos
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


Adalmaré Velame de Azevedo Junior
Licitante

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

01. ABERTURA: 13/11/2023 as 09:00horas

02. PUBLICIDADE:

O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de outubro de 2023;
- Diário Oficial do Paraná no dia 11 de outubro de 2023;
- Jornal Tribuna no dia 11 de outubro de 2023;

A íntegra do edital foi disponibilizada pelo site www.sapopema.pr.gov.br a partir de 11/10/2023

A data da sessão foi designada para 13/11/2023, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	CNPJ
01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	47.147.314/0001/85
02	VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA	07.705.818/0001-59

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das proposta não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	SIM
02	VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA	SIM

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA(S)
01	VALLE CONTRUÇÕES LTDA
01	VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

Proponentes inabilitado:

Nº	EMPRESA(S)

A decisão foi comunicada em 13/11/2023 à(s) empresa(s) através da Ata.

Conforme ATA nº 01 foi concedido o prazo de três dias úteis, para empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA analisar documentação de habilitação da empresa concorrente, o qual encerra-se no dia 17/11/2023 e inicia o prazo para contra recurso no dia 20/11/2023 encerrando-se no dia 22/11/2023.

07. RECURSOS RELATIVO À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA(S)	MOTIVO
	Não houve	

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Empresa não apresentou recurso após o prazo a presidente declarou e comunicou as empresas pela ATA nº 02 sobre a data de abertura da proposta de preços marcada para o dia 23/11/2023.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve recurso conforme ATA nº 02

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA(S)	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 47.147.314/0001-85	Camila do Vale Morais CPF 055.490.219-27



359

Nº	EMPRESA(S)	REPRESENTANTE CREDENCIADO
02	VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 07.705.818/0001-59	Ironaldo Viana Pereira CPF 154.413.978-02

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA(S)	VALOR PROPOSTO R\$
01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	553.136,61
02	VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA	549.726,65

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do edital. O valor máximo admitido é de R\$ 635.847,15, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se à conferência das planilhas de serviço e cronograma físico financeiro, apurando-se os seguintes valores finais.

Nº	EMPRESA(S)	VALOR ANALISADO R\$
01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	553.136,61
02	VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA	549.726,65

A decisão foi comunicada às empresas através da própria ata.

12. RECURSOS – Não houve

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS – Não houve

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO - Não houve

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que contratação do(s) Objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito, objeto da CONCORRENCIA N 03/2023, sejam adjudicadas com base no edital, na legislação para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

360

Lote nº 01 Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.097,77 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

Valor global: R\$ 549.726,65 (Quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e sesenta e cinco centavos)

Prazo de execução: 180 (Cento e oitenta) dias.

Sapopema, 27 de novembro de 2023

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes de Oliveira – Presidente

Dirce de Fátima Vieira Oliveira – Membro

Sirineu Moreira David dos Santos – Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira – Membro

Gislene Brizola Marçal da Silva – Membro



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
02	VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 27 de novembro de 2023.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira -presidente da comissão: _____

Dirce de Fátima V. de Oliveira -membros da comissão: _____

Gislene Brizola Marçal da Silva -membros da comissão: _____

Sirineu Moreira David dos Santos -membros da comissão: _____

Dirceu Ferreira de Oliveira -membros da comissão: _____



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	553.136,61
02	VELAME JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA	549.726,65

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 27 de novembro de 2023

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira -presidente da comissão: _____

Dirce de Fátima V. de Oliveira -membros da comissão: _____

Gislene Brizola Marçal da Silva -membros da comissão: _____

Sirineu Moreira David dos Santos -membros da comissão: _____

Dirceu Ferreira de Oliveira -membros da comissão: _____

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da CONCORRÊNCIA nº 03/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 27 de novembro de 2023.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da comissão de licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 003/2023 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem até o presente momento recursos ou intenções de recursos, bem como inexistem Ações Judiciais com relação a este processo licitatório, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 06 de dezembro de 2023

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de licitação

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Sapopema

Modalidade : Concorrência Nacional

Nr. : 0003/2023

Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Epifânio Cândido da Cruz, no Bairro Lajeado Liso, numa área de 2.097,77 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.

Lote(s) : 1==> R\$ 549.726,65

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VALLE CONSTRUÇOES LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

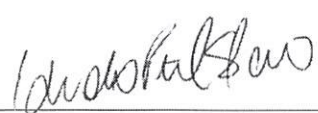
Lote 01 - Valor Total: R\$549.726,65; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$500.000,00;

Contrapartida Municipal: R\$49.726,65;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 08/12/2023

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 31



366

PARECER JURÍDICO

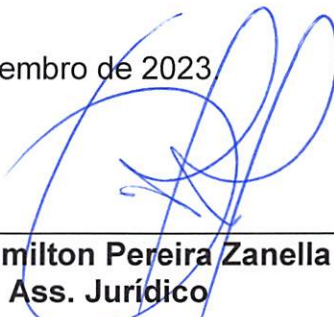
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Concorrência sob nº 03/2023, referente a **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 12 de dezembro de 2023



Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

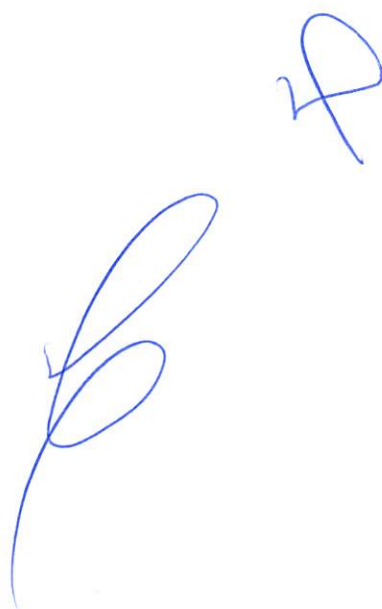
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ.

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total do certame em R\$ 549.726,65 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Sapopema Pr, 12 de dezembro de 2023


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal





EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2023-CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº CNPJ: 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, e

CONTRATADA: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ.**

VALOR: R\$ 549.726,65 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2023.

FORO: Sapopema, 12 de dezembro de 2023.

369

CONTRATO Nº 353/2023

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR E A VALLE
CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Sapopema-Pr, situado na Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro Sapopema-PR, CNPJ 76.167.733/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante Prefeito sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.985.239-8, inscrito no CPF sob n.º 769.681.549-00 e a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 47.147.314/0001-85, localizada na Rua Abrilino Barbosa Ribas, 317 - sala 01 - Centro - Município de Ibaiti - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Cristiano Parra Vieira, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9046826-0, inscrito no CPF sob n.º 055.174.029-92, residente na Rua Doutor Euclides Monteiro, nº 901- Centro na Cidade de Ibaiti Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 13 de novembro de 2023, protocolo n.º 19/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 03/2023 na modalidade de Concorrência, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 549.726,65 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Dotações

Exercício da despesa	2023	-Conta da despesa	600	e	611	Funcional	programática
05.001.15.451.0005.1010		Fonte de recurso	0 850			Natureza da despesa	4.4.90.51.02.0

Grupo da fonte Do Exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

371

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.

- 372
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
 - o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
 - p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
 - q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

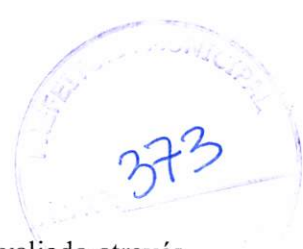
Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto


373

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

374

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Sapopema – CNPJ n.º 76.167.733/0001-87

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

376

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Osvaldo Ruivo de Miranda, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- 377
- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Jean Carlos Cunha de Almeida , e ao fiscal substituto Sr. (a) Andreia Kava dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

379

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

381

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

- 384
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
 - c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

305

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

386

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e

387

suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curiuva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2023.12.12 15:25:54 -03'00'
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADA

CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992
VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

RGCPF: 183.632.539-87 Edson Fadel Gondim

RGCPF: 038.515.739-86 Eliane de Fátima Jacob

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

388

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

389

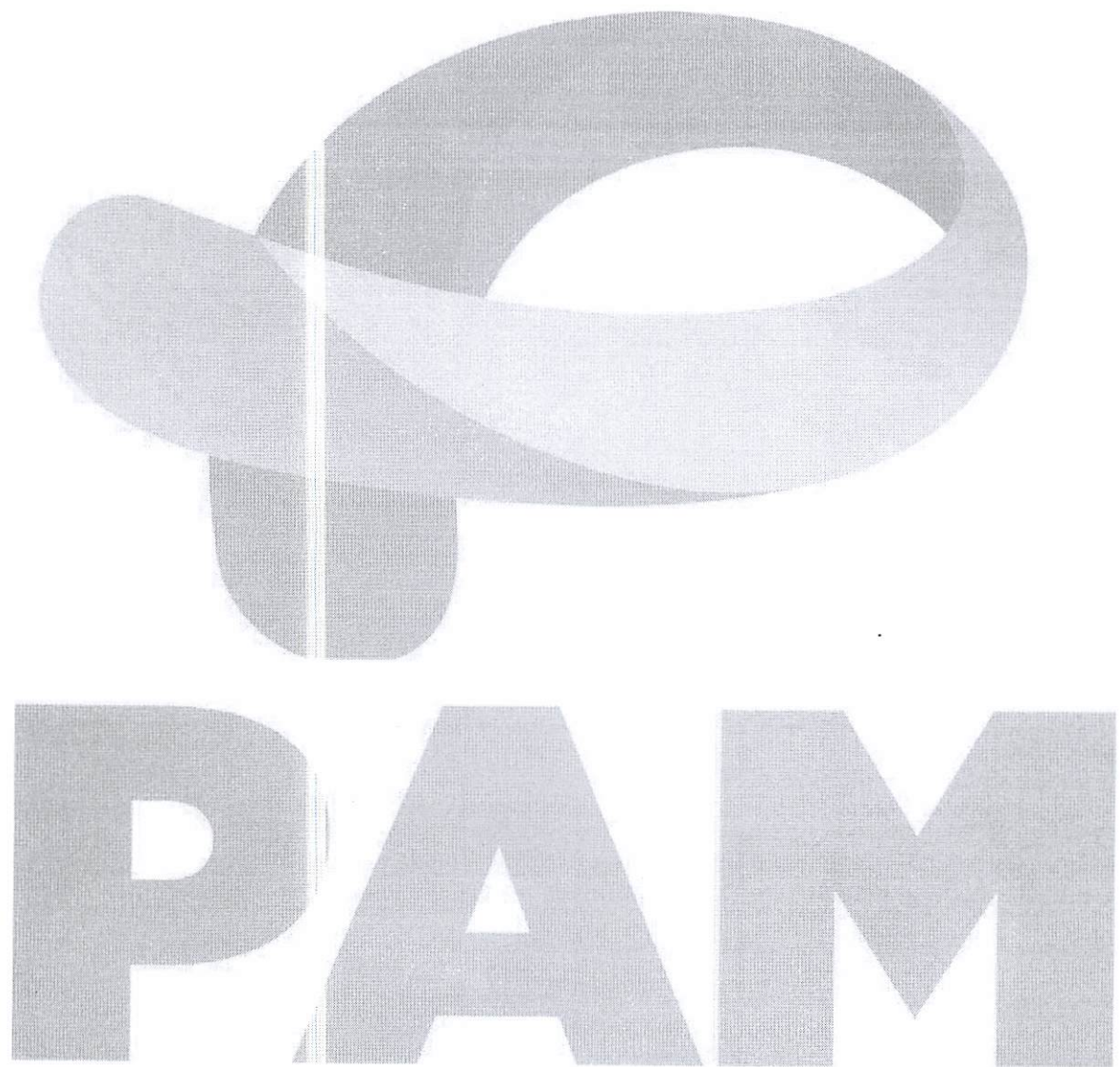
Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos

contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

392

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.07.6.524-9	10101178	65 1010117-8

SEGURADO : MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENDEREÇO : AVENI MANOEL RIBAS, 818 - CENTRO - SAPOPEMA/PR CEP: 84290-000

CNPJ/CPF : 76.167.733/0001-87

TOMADOR : VALLE CONSTRUÇOES LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000

CNPJ/CPF : 47.147.314/0001-85

CORRETOR : SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 55514J SUSEP OFICIAL: 202090411

TELEFONE 41 32227581

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 27.486,33	12/12/2023	06/12/2024

OBJETO DO SEGURO

do CONTRATO Nº 353/2023, CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, para Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 131bd11c93de1fa Data e Hora: 14/12/2023 16:22

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 14/12/2023 16:22

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7023c1fc0e493d1c Data e Hora: 14/12/2023 16:22

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-80
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 08/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

393

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.07.6.524-9	10101178	65 1010117-8	

SEGURADO : MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENDEREÇO : AVENI MANOEL RIBAS, 818 - CENTRO - SAPOPEMA/PR CEP: 84290-000

CNPJ/CPF : 76.167.733/0001-87

TOMADOR : VALLE CONSTRUÇOES LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000

CNPJ/CPF : 47.147.314/0001-85

Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862023000707750065249 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.07.6.524-9	10101178	65 1010117-8	394

SEGURADO : MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENDEREÇO : AVENI MANOEL RIBAS, 818 - CENTRO - SAPOPEMA/PR CEP: 84290-000

CNPJ/CPF : 76.167.733/0001-87

TOMADOR : VALLE CONSTRUÇOES LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000

CNPJ/CPF : 47.147.314/0001-85

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 27.486,33	R\$ 284,65

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	27.486,33
Prêmio Líquido.....: R\$	284,65
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	24/12/2023	R\$ 284,65

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

Sumário

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775.....	2
1. DEFINIÇÕES.....	2
2. OBJETO	3
3. RISCOS EXCLUÍDOS	3
4. ACEITAÇÃO	3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	3
6. PRÊMIO DO SEGURO.....	4
7. FORMA DE PAGAMENTO	4
8. VIGÊNCIA	4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS	4
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	5
11. INDENIZAÇÃO	5
12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	6
13. SUB-ROGAÇÃO	6
14. PERDA DE DIREITOS	6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA	7
18. RESCISÃO CONTRATUAL	8
19. CONTROVÉRSIAS	8
20. PRESCRIÇÃO	8
21. FORO.....	9
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	9

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.3. Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.4. Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.5. Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.6. Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.7. Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.8. Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.9. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.10. Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.11. Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.12. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.13. Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.14. Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.15. Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.16. Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.17. Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.18. Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.19. Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.20. Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
- 1.21. Sinistro:** O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

397 **1.22. Tomador:** Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;

1.23. Valor da garantia: Valor máximo garantido pela Apólice.

2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.

6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, consequentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros. 11.3. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.5. Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro. Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

400

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo:

a) No caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro;

b) No caso de pagamento/recebimento indevido de valores: a partir da data de recebimento da quantia;

c) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Sobre tais valores ainda incidirão juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.4. O não pagamento do prêmio pelo tomador acarretará em juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:

I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:

409

a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou

b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.

I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.

II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;

14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;

14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.

14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;

IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993,

que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

22.5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.

22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país(es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:

a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>

b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>

c) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

d) Gafi – Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas a este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país(es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta-feiras, das 8:15 às 18:30, exceto feriados Site: www.portoseguro.com.br

404

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775

Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

405

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. VIGÊNCIA	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
5. RATIFICAÇÃO	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775**Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta Modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até (90) noventa dias da data do término de vigência da Apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:

- a) Cópia do Contrato Principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

407

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023****OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ.**

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total do certame em R\$ 549.726,65 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Sapopema Pr, 12 de dezembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8541686C**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2023-CONCORRÊNCIA Nº
03/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2023-CONCORRÊNCIA Nº
03/2023**

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº CNPJ: 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, e

CONTRATADA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ.**

VALOR: R\$ 549.726,65 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de dezembro de 2023.**FORO:** Sapopema, 12 de dezembro de 2023.**Publicado por:**Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C3EE9CE2**ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2023 COM VIGENCIA DE
12(DOZE) MESES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ:

40.497.922/0001-70, sendo o valor total do certame R\$ 99.742,10 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos).

Sapopema Pr, 12/12/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:51D313F1**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 154/2023 (CONVOCAÇÃO)****EDITAL nº 154/2023 (CONVOCAÇÃO)***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de Dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	95,00	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 12 de dezembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6478C2C7**ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022****4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022
Pregão Nº 2/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei

OFÍCIO 018/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ.

A empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sua sede a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 444 - Centro, inscrita no CNPJ 47.147.314/0001-85, no município de Ibaiti – Paraná, CEP – 84.900-000, representada neste ato pelo seu sócio Senhor Cristiano Parra Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep – 84.900-000, vem pelo presente, solicitar um aditamento de prazo de execução por mais 90 (noventa) dias para a obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ.

Tal solicitação se faz necessária pois houve atraso em seu cronograma, devido os fornecedores de artefatos atrasarem na entrega de tubos de concreto para execução da drenagem. Aconteceu também intemperes climáticos, devido a chuvas em janeiro/2024 e fevereiro/2024, conforme consta na planilha a seguir, com a complexidade da obra de pavimentação que depende exclusivamente do clima favorável, pois pode comprometer o resultado final da obra, atrasando assim o cronograma original da obra.



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
AGUASPARANA - Instituto das Águas do Paraná
Sistema de Informações Hidrológicas - SIH



Totais mensais de precipitação (mm)

Período: 2023 a 2024

Código	Estação	Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
02350061	SAPOPEMA	2023	206.8	155.7	131.6	91.6	9.2	56.3	69.9	83.8	67.4	216.4	187.5	36.4	1316.6
02350061	SAPOPEMA	2024	105.6	114.5		72.1									

A prorrogação do prazo torna-se imperativa para garantir a continuidade da obra, seu término adequado e a conclusão dos trâmites internos necessários, bem como para finalizar os serviços pendentes e formalizar os pagamentos devidos. Além disso, é essencial considerar possíveis imprevistos, tais como intempéries climáticas e atrasos de fornecedores, para assegurar o êxito da obra.

Dessa forma, contamos com o deferimento deste pedido de prorrogação do prazo e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Ibaiti, 03 de junho de 2024.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital
VIEIRA:05517402992 por CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992
Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
Representante Legal
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de Prazo em Contrato nº 353/2023 – Concorrência 03/2023)

I - Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pelo Departamento de Engenharia para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo prazo no Contrato com fulcro na Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. ”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao **Contrato nº 353/2023 – Concorrência 03/2023**, ora em análise.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade do Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, “b” da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Desta forma, verifica-se que o **Contrato nº 353/2023 – Concorrência 03/2023** firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, e **devidamente justificada pelo parecer técnico da engenharia**, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na decisão na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo.

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. com fundamento no art. 1o, inciso XVII, § 2º da Lei no 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantém intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 65 da Lei no 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; (...)”.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade do aditivo de prazo da forma solicitada pela contratada.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

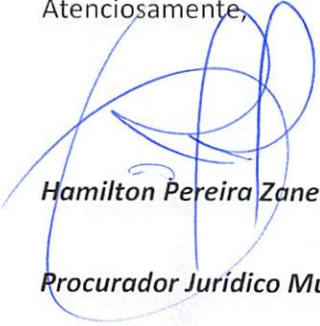


Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

É o parecer,

Sapopema/PR, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente,



Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de PRAZOS para execução de execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas Em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 03/2023 na modalidade de Concorrência, fornecida pelo CONTRATANTE

A empresa alega que o prazo de execução se estendeu para além do esperado, tendo em vista a ocorrência de chuvas que ocorreram principalmente no início da execução, aliado ao atraso na entrega de materiais de drenagem..

Isto posto, esta divisão entende como procedentes as alegações do requerente, uma vez que a ocorrência de chuvas, mesmo que em baixo volume, durante a execução das etapas de drenagem (fevereiro de 2024) e aplicação da massa asfáltica (Abril de 2024), são fatores determinantes para a viabilidade e garantia dos serviços

Dito isso e exposto entendemos como válida a dilação de prazo de execução para data de 09/09/2024 e de vigência para 08/03/2025.

Assim sendo, nada mais tendo a ser tratado segue o presente para que sejam tomadas as devidas providências.

Sapopema, em 07 do mês de junho de 2024.


Jean Carlos Cunha de Almeida
Eng. Civil 5061984621/D



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 353 /2023

Concorrência Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Concorrência N.º 3/2023**.

CONTRATADO: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, localizada na Rua Abrilino Barbosa Ribas, 317 - sala 01 - Centro - Município de Ibaiti - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Cristiano Parra Vieira, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 9046826-0, inscrito no CPF sob n. ° 055.174.029-92, residente na Rua Doutor Euclides Monteiro, nº 901- Centro na Cidade de Ibaiti Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 353/2023, até o dia 08/03/2025, o prazo de execução fica prorrogado até o dia 09/09/2024. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 07 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.06.13 08:37:30
-03'00'

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992

Assinado de forma digital
por CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992

CONTRATADO
VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F517A86B

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

ANULAÇÃO

À vista do parecer exarado, **ANULO** o Processo Administrativo nº 29/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, em conformidade ao Art. 71, III da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:507316C0

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03/2024

ANULAÇÃO

À vista do parecer exarado, **ANULO** o Processo Administrativo nº 30/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024, em conformidade ao Art. 71, III da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BF654310

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de INFRAESTRUTURA/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, "drenagem, pavimentação, sinalização e calçamento" conforme projetos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27/06/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6CA3BEAD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de INFRAESTRUTURA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, "troca de lâmpadas vapor, por Led" conforme projetos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 27/06/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FA657C38

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: M. Boiko Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda

Objeto: Revisão de garantia de 1 (um) ano do Trator Roçadeira TS 142 Husqvarna.

Valor Total: R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 12/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3F4C62A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 353 /2023

Concorrência Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Concorrência N.º 3/2023**.

CONTRATADO: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, localizada na Rua Abrilino Barbosa Ribas, 317 - sala 01 - Centro - Município de Ibaiti - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Cristiano Parra Vieira, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9046826-0, inscrito no CPF sob n.º 055.174.029-92, residente na Rua Doutor Euclides Monteiro, nº 901 - Centro na Cidade de Ibaiti Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 353/2023, até o dia 08/03/2025, o prazo de execução fica prorrogado até o dia 09/09/2024. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2024

Publicado por:
Melany Suetch

Código Identificador:165B030B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 01/06/2024 - ANO XIII / Nº 3041 - pg. 423.

Onde Lia - se "Pregão nº 31/2022".

Leia-se "Pregão nº 54/2023".

Sapopema, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch

Código Identificador:C01E9C06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190 /2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 190
/2022

Processo Dispensa Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 28/2022**.

CONTRATADA: A S.A. CNPJ nº 04.368.898/0001-06, **COPEL DISTRIBUIÇÃO** com

sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba - PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.650.771-6 SSP/PR, CPF 035.133.179-48.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR - CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANAEL Nº 1.000/2021.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 190/2022, até o dia 20/06/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5E2D2638

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 196/2024

DECRETO Nº. 196/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 Edital nº 69/2023 e da outra providência.

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1228/2020, bem como item 2.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 Edital nº 69/2023, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 Edital nº 69/2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 12 de junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7F69C297

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 197/2024

DECRETO Nº 197/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a relação das candidatas que faz parte integrante deste decreto, que requereram a reclassificação para o final de fila, em concordância aos Editais de Convocação e Edital nº 11/2024 do PSS Nº 01/2024.

RECLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
36º	Maria Madalena Vieira da Silva	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE
37º	Maria Helena de Moraes	
38º	Jucimara Coelho de campos	
39º	GESLAINE DE MATOS	